



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

MODALIDADE

Chamamento Público 02/2023

FINALIDADE

credenciamento: serviços de manutenção
e pequenos reparos nos prédios públicos
municipais

PROponentes

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE _____ A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL _____

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO E
TERMO DE REFERÊNCIA**

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PESSOAS JURÍDICAS, MEI'S, ME, EPP, E OUTRAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-500.000,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor estimado R\$
05.01	5783	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	01,00
05.01	5784	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00
05.01	5785	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	10.000,00
05.02	5786	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	1,00
05.02	5787	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00
05.02	5788	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	40.000,00
05.03	5793	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	1,00
05.03	5794	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00
05.03	5795	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	35.000,00
05.03	5796	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	1,00
05.03	5797	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00
05.03	5798	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	5.000,00
05.04	5801	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	10.000,00
06.02	8863	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.02	8864	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	5.000,00
06.03	8867	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.03	8868	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	5.000,00
06.04	8871	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.05	8877	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303	5.000,00
06.05	8878	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.05	8879	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	5.000,00
06.06	8881	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303	10.000,00
06.06	8882	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	10.000,00
06.06	8883	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	10.000,00
06.07	8889	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303	10.000,00
09.04	5870	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	10.000,00
09.04	5867	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	10.000,00
10.05	5882	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	250.000,00
16.01	5907	3.3.90.39.99.	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	50.000,00

Ubiratã – Paraná, 07 de março de 2023.

Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos
e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 15 de 03 de 2023.

Cristiane Estima Zolin
Contadora

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 15/03/2023

Hora: 10:00

Divisão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Ubitatã realizará a seleção, mediante **Chamamento Público**, para credenciamento de Pessoas Jurídicas enquadradas pela Lei Complementar nº 123/2006 como **Micro- empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de **prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção nos prédios públicos através de ajudante de operações em geral, Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); e manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador)**, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes.

1. JUSTIFICATIVA:

Alguns cargos de prestação de serviços como eletricista, encanador e auxiliar de serviços *diversos* se encontram em extinção, de forma que o quantitativo de servidores, que ainda se encontram em atividade, é diminuto o que impossibilita o atendimento pleno e eficaz de todas as unidades e prédios públicos que compõem a Prefeitura Municipal de Ubitatã.

Noutro aspecto é preciso considerar o crescente número de unidades novas, além das já existentes, o que exige do gestor público uma constante manutenção dos espaços, não só corretiva, mas também preventiva, evitando a deterioração dos espaços públicos, o que afeta diretamente os serviços prestados aos munícipes.

A presente proposta coaduna-se com tal cenário, visto que possibilita ao Município a contratação de pessoas jurídicas, MEIs, ME, EPP, com capacidade técnica para realizarem os serviços de manutenção e pequenos reparos nos próprios públicos.

Tais serviços são imprescindíveis, vez que rotineiramente os espaços públicos precisam de pequenas intervenções, seja para o simples serviço de trocar fechaduras, lâmpadas, a arrumar encanamentos danificados, problemas elétricos que podem afetar diversas áreas, entre outros serviços. Com a mão de obra escassa e a demanda de manutenção cada vez maior, só cabe ao órgão público trilhar o presente caminho, que se mostra o mais econômico, eficiente e legal.

Assim sendo, essa contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem dos órgãos públicos, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

2. DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

A finalidade do credenciamento é possibilitar à Administração a obtenção do maior número possível de contratados, atendendo ao interesse público tutelado pela administração, quais sejam, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, preconizado no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte atribuído aos municípios pela Lei Complementar nº 123/2006 e o aumento na eficiência na utilização dos recursos públicos, tornado esta contratação parte fundamental de uma política pública de resgate social e renda.

O interesse público tem a finalidade de contratação de todos os interessados, em igualdade de condições, não havendo relação de exclusão entre eles, o que torna inviável a competição.

Este procedimento deverá contemplar um total Máximo de até 40 horas semanais por cada serviço. Dessa forma, estará fomentada a participação de micro e pequenas empresas, micro empreendedor individual, assim como outros portes de empresa que possam se interessar nos serviços demandados pelo município, tendendo a influenciar positivamente a economia.

O chamamento será o mais simplificado possível, justamente pelas dificuldades econômicas enfrentadas pelos pequenos empreendedores, o que permite uma modulação das exigências a serem previstas no Edital. Não buscamos nos distanciar das exigências legais, em especial a Lei 8.666/93, e sim diminuir os impactos causados pela pandemia da COVID-19.

Os serviços contratados serão requisitados pelas unidades gestoras, com anuência da secretaria competente e realizados nos prédios públicos municipais, de acordo com a necessidade e conveniência.

3. DO OBJETO:

Credenciamento de Pessoas Jurídicas enquadradas pela Lei Complementar 123/2006 como Micro-empendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de prestação de pequenos serviços ~~de serviços~~ através de **ajudante de operações em geral, Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); e manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador)**, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, não estando excluídas quaisquer empresas que tenham interesse na participação dentro dos parâmetros da Lei nº 8.666/93.

Vale se atentar que os quantitativos máximos admitidos por credenciamento resultará em mensais reduzidos ante a limitação semanal e formato de rodízio.

Observa-se que além das disposições do estatuto da ME e EPP – LCP nº123/2006 – o tratamento diferenciado e incentivo às MPes está previsto no artigo. 179 da CF bem como no art. 143 da constituição do Estado do Paraná da mesma forma, a Lei complementar estadual nº163/2013 que regulamenta o tratamento diferenciado no Paraná estabelece, dentre outros benefícios, a preferência das ME e EPP nas aquisições de bens e serviços pelo poder público.

3.1. DEFINIÇÕES:

3.1.1. **MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

3.1.2. **MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente;

a) **adaptar:** transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma;

b) **consertar:** colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha;

c) **conservar:** conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto;

d) **demolir:** ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes;

e) **instalar:** atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço;

f) **manter:** preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade;

g) **montar:** arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação;

h) **operar:** fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos;

i) **reparar:** fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar;

j) **transportar:** conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. VALOR MÁXIMO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 500.000,00.

4.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS SECRETARIAS:

Órgão	Dotação	Funcional	Descrição	Fonte	Valor estimado R\$
05.01	5783	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	01,00
05.01	5784	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00
05.01	5785	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	10.000,00
05.02	5786	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	1,00
05.02	5787	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00
05.02	5788	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	40.000,00
05.03	5793	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	1,00
05.03	5794	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00
05.03	5795	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	35.000,00

05.03	5796	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	1,00
05.03	5797	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00
05.03	5798	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	5.000,00
05.04	5801	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	10.000,00
06.02	8863	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.02	8864	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	5.000,00
06.03	8867	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.03	8868	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	5.000,00
06.04	8871	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.05	8877	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303	5.000,00
06.05	8878	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.05	8879	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	5.000,00
06.06	8881	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303	10.000,00
06.06	8882	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	10.000,00
06.06	8883	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	10.000,00
06.07	8889	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303	10.000,00
09.04	5870	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	10.000,00
09.04	5867	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	10.000,00
10.05	5882	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	250.000,00
16.01	5907	3.3.90.39.99.	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	50.000,00

5. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

Com referencia a Lei Estadual nº 15.608/2007, que define o credenciamento e seus requisitos em âmbito estadual, no que for aplicável a espécie, em especial:

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observados o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do

§1º do art. 26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

5.2. PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:

Micro-empresendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e outras empresas interessadas que apresentem as seguintes condições:

- a) Desempenhe pelo menos uma das seguintes atividades: ajudante de operações em geral, Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); e manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador), sendo que será admitido para cada CNPJ o credenciamento em até 2 atividades entre as descritas acima;
- b) Adimplentes com suas obrigações legais e fiscais;
- c) Atendam as condicionantes de qualificação técnica, conforme tabela abaixo:

Ajudante de operação em geral:

Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ)
Segurança EPI	Sapato de segurança Luva de látex Óculos de segurança E afins
Equipamentos e Ferramentas	Pá Enxada Escada Peneira Esquadro Prumo de face e de centro Trena Mangueira de nível Colher de pedreiro; Caixa ou Balde para argamassa Marreta e martelo Talhadeiras e ponteiros Alavanca Picareta E afins E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	Executar tarefas manuais de caráter simples e trabalhos rotineiros de limpeza em geral; tarefas manuais que exigem esforço físico; serviços em ambiente externo. Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de

	<p>construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio; executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; coleta de lixo em vias e outros logradouros públicos, colocando-o em recipientes apropriados, tais como: sacolas, lixeiras, entre outros, ou direto no caminhão de lixo para ser transportado ao seu destino final; coleta de entulhos e objetos de outra natureza, quando determinado especificamente; executar atividades de capinação e retirada de mato; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; aparar grama, limpar e conservar os jardins; aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; limpeza de córregos e ribeirões; executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado;</p>
--	---

Serviços de Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias(Encanador):

Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ).
Segurança EPI	Óculos de segurança contra impacto; Luva de PVC ou látex; Calçado de segurança; Respirador purificador de ar contravapores; Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos.

Equipamentos e Ferramentas	Tarraxa de 1/2" a 2"; Torno morsa; Chave de grifo de 3/4" a 36"; Chave inglesa; Chave de boca de 6 mm a 19 mm, para fixação das louças sanitárias; Marreta e talhadeira, para corte em parede e concreto; Trena, prumo de face e nível de mão; Arco de Serra; Linha de pedreiro; Colher de pedreiro; Lixadeira ou esmerilhadora, para fazer chanfrar; Régua de alumínio; Pá, enxada e escavadeira, para abertura de valetas. E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	realização de qualquer trabalho como: reparar vazamento de água numa canalização; Instalar uma torneira, lavatório, pia; instalação sanitárias de banheiros, tubos e conexões; Conserto de encanamentos; Sistema de tratamento de esgotos, Fossa séptica.

Serviços de Reparo e Manutenção em Instalação Elétrica Predial (Eletricista):

Formação	- Curso Básico – Eletricista instalador residencial e Industrial, com carga horária mínima de 40 horas (OBRIGATÓRIO) - Curso básico de NR-10
Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ).
Segurança EPI	Ferramentas com cabo ou protetor de borracha; Capacete com forro de borracha; Capa Protetora com revestimento em borracha; Luvas revestidas de borracha do tipo grossa; Sapatões com solado de borracha; Calçados de segurança para eletricista, sem a presença de componentes metálicos; Cintos de segurança tipo pára-quedista (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros); Viseira protetora de fagulhas; Escadas de madeira com travas do tipo antiderrapante em borracha.

Equipamentos e Ferramentas	Chave de fenda e chave Philips; Chave de teste; Alicate universal; Alicate de eletricista; Alicate de ponta fina ou "bico de pato"; Alicate decorte lateral; Lâmina ou canivete ou descascador de fios; Teste néon; Martelo; Cinzel; Serra de arco; Lanterna ou farolete; Teste de continuidade; Teste de tensão; Arame ou fita de passagem (passa-fios); Busca-polo; Furadeira elétrica; Aparelhos de testes como amperímetro ou voltímetro; Escada; E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	Instalação dos condutores (fios elétricos); Instalação de equipamentos elétricos; Instalação de fiação para aparelhos de ar condicionado; Instalação de antenas, sistemas de alarme; Efetuar troca de lâmpadas e reatores; substituição de calhas; Alteração ou inclusão de pontos de energia; Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de baixa tensão, para instalações telefônicas e de comunicações; cabos para redes de informática e televisão, sistemas de controle eletrônico, alarmes;

6. DO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS:

Com a finalidade de balizar o preço do credenciamento a administração municipal utilizará, neste credenciamento, o valor da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI-PR, vigente no mês de janeiro de 2023.

<u>Prestação de serviço de:</u>	<u>Valor por hora R\$</u>	<u>Valor da diária R\$ (08h/d)</u>
Ajudante de operações em geral	26,57	212,56
Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista)	32,95	263,60
Encanador	31,79	254,32

Item	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni R\$	Total R\$
1	Serviço de opreações em geral	10.000	Hora	26,57	265.700,00
2	Serviço de instalação e manutenção elétrica predial	5.181	Hora	32,95	170.713,95
3	Serviço de encanador	2.000	Hora	31,79	63.580,00
					499.993,95

Os quantitativos acima descritos são apenas uma estimativa dos serviços a serem contratados, sendo os credenciamentos formalizados conforme área de interesse de cada credenciado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS serão convocados, para assinar o Instrumento Contratual ou Equivalente.

Será descredenciado o candidato que efetuar 03 (três) recusas mesmo que justificadas, anterior ao orçamento.

Recusa posterior ao orçamento ocorrerá descredenciamento automático.

O Credenciamento não gera direito automático à percepção de recebimento de valores. Somente serão pagos os valores efetivamente aos Credenciados, mediante a comprovação da prestação do serviço emitida pelo órgão competente.

7.1. DO SISTEMA DE RODÍZIO:

a) Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, por categoria de serviço, obedecendo:

b) Todos os credenciados contratados formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento;

c) A unidade demandante, por meio de seu gerente, ao necessitar de serviços, objeto deste credenciamento, buscará na lista de credenciados e submeterá ao primeiro colocado, na categoria correspondente ao serviço demandado, ordem de serviço, constando as informações básicas da necessidade;

d) A ordem de serviço emitida será encaminhada, pela unidade demandante, ao credenciado para aceite ou recusa;

e) Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço; Porém à diária passa contar a partir do momento que inicia o trabalho podendo esta ser iniciada antes da entrega do material ou após, dependendo da autorização do gestor da unidade.

f) No caso de recusa da Ordem de Serviço o credenciado declina do direito de realizar o serviço, vai para o final da lista de credenciados e a ordem de serviço será encaminhada para o credenciado seguinte.

g) O credenciado ao receber e executar o serviço passará para uma nova lista de credenciados, onde a classificação deixará de ser pela ordem cronológica do protocolo dos documentos de credenciamento e passará a ser por volume financeiro dos serviços já prestados, classificando do menor para o maior, priorizando desta forma a equidade dos valores contratados entre todos os credenciados.

7.2. DOS PAGAMENTOS:

7.2.1. O gestor e fiscal da unidade demandante atestarão, ao final da prestação do serviço requisitado, a quantidade de horas utilizadas para a realização da referida prestação de serviço, juntamente com o orçamento prévio e relatório dos serviços executados, sempre se atentando aos valores por hora de cada serviço prestado.

7.2.2. O pagamento do credenciado será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a comprovação da entrega do serviço com a emissão da Nota Fiscal, acompanhada do termo que atesta a efetiva quantidade de horas utilizadas e das Certidões Negativas, mediante Nota de empenho.

8. DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

O contratado deverá fornecer orçamento prévio da quantidade de horas que levará para a execução dos serviços para fins de pagamento, bem como indicar os materiais necessários a sua execução.

Quando a execução do serviço demandar a utilização de materiais, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Todo material necessário, exceto equipamentos e ferramentas, será fornecido pela administração municipal, por meio da secretaria demandante do serviço;

b) De posse da Ordem de Serviço o credenciado apresentará ao gerente da unidade demandante relação discriminada dos materiais necessários para a execução do serviço demandado;

c) Caberá ao gerente da unidade demandante providenciar requisição de compras e encaminhar, mediante protocolo, ao credenciado contratado;

d) Caberá ao contratado dar início aos trabalhos buscando o material no local indicado pela diretoria designada de cada secretaria, e após chegar com o material apresentar o mesmo ao gerente da unidade.

e) Caberá ao gerente da unidade demandante fiscalizar a correta utilização do material disponibilizado pela Administração Municipal e dar destino as eventuais sobras, bem como notificar o credenciado por eventuais desperdícios. Havendo notificação e a devida comprovação de desperdício de materiais fornecidos pela Administração Municipal, o credenciado será intimado a ressarcir o eventual prejuízo apurado, sob pena de exclusão do credenciamento e processo administrativo para auferir prejuízo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

9.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços.

9.2. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

9.3. Garantir a boa qualidade dos Serviços e do (s) equipamento (s) para realização das visitas com toda segurança necessária conforme dispositivos legais

9.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

9.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

9.6. Dar o devido uso aos materiais disponibilizados pelo Município, atentando-se as sobras de materiais e a restituição de sobra ao solicitante do serviço.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

b. Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

c. Advertência.

10.1. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

10.1.1. Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

10.1.2. Qualidade insatisfatória dos serviços executados.

10.1.3. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital.

10.1.4. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

10.1.5. Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante.

10.1.6. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes dentro do prazo de vigência do credenciamento.

10.1.7. Ausentar-se sem justificativa prévia de no mínimo 48 horas, com exceção nos casos de doença devidamente comprovado através de atestado médico, do local onde será realizada a prestação de serviço.

10.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação para apresentar a justificativa.

11. DO PRAZO:

11.1. O prazo de validade do credenciamento é 01 (um) ano podendo ser aberto para novos credenciamentos assim que todos os credenciados (Empresas) atinjam o limite, Máximo 1.920 (hum mil e novecentas e vinte) horas de faturamento para cada contratado.

11.2. Poderão ser abertos novos credenciamentos somente para um determinado serviço ou função.

11.3. Prazo de duração do credenciamento será de 12 meses.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO:

12.1. Os serviços solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo gestor do contrato de cada demandante e deverão ser encerrados em até 05 (cinco) dias, exceto mediante justificativas apreciadas pelo gerente da unidade.

12.2. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO e concluído dentro do orçamento proposto.

12.3. Já os serviços solicitados, enquadrados como serviços de urgência, deverão ser iniciados num prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e encerrado as dentro do prazo do orçamento.

12.4. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO

12.5. Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as 17 h (dezesete) horas, a CONTRATADA deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto.

12.6. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, que será efetivado pela Fiscalização.

b) DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

12.7. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

12.8. Independentemente da vigência do contrato, os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 03 (Três) meses de acordo com as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor, contado do recebimento definitivo dos serviços.

12.9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

13. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO:

Ficam definidos com gestor e fiscal do respectivo instrumento contratual, relativo a cada secretaria, os seguintes servidores:

I - Gestor: Ronaldo Felipe Maciel;

II – Fiscal: José Antônio Torres dos Santos;

III – Fiscal substituto: Karla Tatiane Macário de Oliveira.

14. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados na cidade de Ubiratã.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

a. O cumprimento da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é condição para o recebimento do benefício concedido, que será pago mediante a contraprestação, ou seja, em razão da entrega dos serviços, conforme o estabelecido neste Edital e de acordo com as regras fixadas nesse Edital.

b. Será rescindida automaticamente a prestação de serviços quando constatada

a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital.

c. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica, e submetidos à decisão final da autoridade superior.

d. Comissão técnica será composta por 01 (um) representante de cada secretaria.

e. A Comissão, após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu RESULTADO, anexará todos os documentos constantes do Credenciado, os quais passarão a integrar os AUTOS FÍSICOS do processo e os encaminhará à Diretoria de Licitações e Contratos, no prazo e para os fins de cumprimento dos termos das legislações vigentes.

f. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

g. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

h. É facultada à Comissão Técnica de Credenciamento, em qualquer fase do mesmo e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

i. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Técnica Especial, sob pena de descredenciamento.

j. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Prefeitura de Ubitatã, através da Comissão Técnica Especial.

k. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ubitatã - PR.

Ubitatã, 07 de março de 2023.


SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição que tem por objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PESSOAS JURÍDICAS, MEI'S, ME, EPP, E OUTRAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubitatã/PR, 7 de março de 2023.

RONALDO FELIPE MACIEL

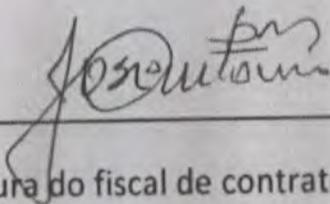
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

**TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO**

NOME DO FISCAL: JOSE ANTONIO TORRES DOS SANTOS
SECRETARIA: SERVIÇOS URBANO

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, ____ de _____ de 2022.



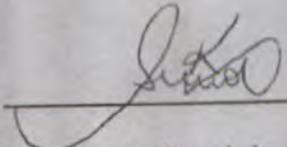
Assinatura do fiscal de contratos

**TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO**

NOME DO FISCAL: Karla Tatiane Macário Oliveira Santos
SECRETARIA: Senhor Urbano e Paroquial

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, na impossibilidade justificada de atuação do fiscal de contratos, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, ____ de _____ de 2022.


Assinatura do fiscal de contratos substituto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do ETP

- 1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX.

2. Descrição da necessidade da contratação

- 2.1. É dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de conservação e funcionamento. Para isso é necessária a adoção de ações de manutenção corretiva e preventiva visando à reparação, adaptação, modernização e melhoramento de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária.
- 2.2. Executar serviços com vistas a reparar, adaptar e conservar os prédios públicos municipais, posto que a demanda por tais serviços tem aumentado proporcionalmente à expansão físico/institucional do Município. O objetivo é realizar de forma ágil e eficiente os serviços demandados, proporcionando maior conforto e melhores condições de infraestrutura ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Prefeitura, bem como reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios para execução destes tipos de serviços;
- 2.3. Alguns cargos de prestação de serviços como eletricitista, servente de pedreiro, encanador e auxiliar de serviços diversos se encontram em extinção, de forma que o quantitativo de servidores, que ainda se encontram em atividade, é diminuto o que impossibilita o atendimento pleno e eficaz de todas as unidades e prédios públicos que compõem a Prefeitura Municipal de Ubatuba.
- 2.4. Noutro aspecto é preciso considerar o crescente número de unidades novas, além das já existentes, o que exige do gestor público uma constante manutenção dos espaços, não só corretiva, mas também preventiva, evitando a deterioração dos espaços públicos, o que afeta diretamente os serviços prestados aos munícipes.
- 2.5. A presente proposta coaduna-se com tal cenário, visto que possibilita ao Município a contratação de pessoas jurídicas, MEIs, ME, EPP, com capacidade técnica para realizarem os serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos.
- 2.6. Tais serviços são imprescindíveis, vez que rotineiramente os espaços públicos precisam de pequenas intervenções, seja para o simples serviço de trocar fechaduras, lâmpadas, a arrumar encanamentos danificados, problemas elétricos que podem afetar diversas áreas, entre outros serviços. **Com a mão de obra escassa e a demanda de manutenção cada vez maior, só cabe ao órgão público trilhar o presente caminho, que se mostra o mais econômico, eficiente e legal.**
- 2.7. Assim, essa contratação se dá em função dos serviços serem necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem dos órgãos



públicos, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

- 2.8. O presente objeto está sendo inspirado no "case" de sucesso de um Município da região oeste do Paraná, Foz do Iguaçu, em que desde 2021 o Município realiza o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de pequenos reparos. No referido município o projeto deu certo e o credenciamento segue vigorando até o exercício atual.

3. Setores Requisitantes

3.1. Órgãos requisitantes:

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação;
Secretaria da Educação e Cultura;
Secretaria da Saúde;
Secretaria da Assistência Social; e
Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

4. Descrição dos requisitos da contratação

- 4.1. O Credenciamento de Pessoas Jurídicas enquadradas pela Lei Complementar 123/2006 como Micro-empendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de prestação de pequenos serviços de reparo e manutenção através de ajudante de operações em geral, Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); e manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador) com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, não estando excluídas quaisquer empresas que tenham interesse na participação dentro dos parâmetros da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Os quantitativos máximos admitidos por credenciamento resultará em mensais reduzidos ante a limitação semanal e formato de rodízio.
- 4.3. Observa-se que além das disposições do estatuto da ME e EPP – LCP nº123/2006 – o tratamento diferenciado e incentivo às MPEs está previsto no artigo. 179 da CF bem como no art. 143 da constituição do Estado do Paraná da mesma forma, a Lei complementar estadual nº163/2013 que regulamenta o tratamento diferenciado no Paraná.

5. Levantamento de mercado

- 5.1. Considerando que a contratação se trata de prestação de serviços vinculados a construção, a qual o mercado para administração pública não dispõe de muitas alternativas, diferenciado apenas os regimes de contratação, e que as metodologias de contratações adotada por esta instituição também são as mesmas adotada por outros órgãos e entidades, adotou-se a tabela referencial do SINAPI para cotação dos serviços, uma vez que é o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção.
- 5.2. A tabela SINAPI é instrumento balizador de custo para serviços contratados com recursos

do Orçamento Geral da União (OGU), sendo sua utilização compulsória, como estabelecido pelo Decreto nº 7.983/2013. Assim sendo, os serviços a serem executados terão sua precificação estabelecida pela SINAPI, observando a data-base (mês vigente).

- 5.3. Os preços unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência SINAPI.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Os serviços pretendidos são de baixa complexidade, padronizáveis, passíveis de ser objetivamente definidos no edital segundo especificações usuais de mercado.
- 6.2. A baixo segue as definições dos serviços a serem contratados para que os objetivos da contratação sejam alcançados:

6.2.1. **MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

6.2.2. **MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente;

- a) adaptar: transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma;
- b) consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha;
- c) conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto;
- d) demolir: ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes;
- e) instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço;
- f) manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade;
- g) montar: arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação;
- h) operar: fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos;
- i) reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar;
- j) transportar: conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

- 7.1. As quantidades potencialmente contratadas serão conforme planilha anexa, que foi levantada baseando-se nas demandas potenciais dos órgãos relacionadas ao

melhoramento e conservação de sua infraestrutura física. Logo, estimou-se quantidades para contratação potencial dos serviços para uso no decorrer do ano.

- 7.2. Ressalta-se, porém, que os serviços e suas respectivas quantidades estão sujeitos a alterações no decorrer da elaboração dos demais documentos posteriores pertinentes à contratação.

8. Estimativa do valor da contratação

- 8.1. Estima-se o consumo dos potenciais serviços no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme planilha do anexo I. Esse valor engloba todos os serviços contidos na planilha anexa, no entanto a contratação dos mesmos será feita sob demanda, de acordo com a necessidade.
- 8.2. Este valor está sujeito a alterações no decorrer da elaboração dos demais documentos posteriores pertinentes à contratação.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 9.1. A finalidade do objeto desta contratação é possibilitar à Administração a obtenção do maior número possível de contratados, atendendo ao interesse público tutelado pela administração, quais sejam, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, preconizado no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte atribuído aos municípios pela Lei Complementar nº 123/2006 e o aumento na eficiência na utilização dos recursos públicos, tornado esta contratação parte fundamental de uma política pública de resgate social e renda.
- 9.2. O interesse público tem a finalidade de contratação de todos os interessados, em igualdade de condições, não havendo relação de exclusão entre eles, o que torna inviável a competição.
- 9.3. Este procedimento deverá contemplar um total Máximo de até 40 horas semanais por cada serviço. Dessa forma, estará fomentada a participação de micro e pequenas empresas, micro empreendedor individual, assim como outros portes de empresa que possam se interessar nos serviços demandados pelo município, tendendo a influenciar positivamente a economia.
- 9.4. O chamamento será o mais simplificado possível, justamente pelas dificuldades econômicas enfrentadas pelos pequenos empreendedores, o que permite uma modulação das exigências a serem previstas no Edital. Não buscamos nos distanciar das exigências legais, em especial a Lei 8.666/93, e sim diminuir os impactos causados pela pandemia da COVID-19.
- 9.5. Os serviços contratados serão requisitados pelas unidades gestoras, com anuência da secretaria competente e realizados nos prédios públicos municipais, de acordo com a necessidade e conveniência.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 10.1. Observa-se que no âmbito da Prefeitura de Ubiratã não há CONTRATOS afins e/ou interdependentes com objeto deste ETP.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. A contratação dos serviços está alinhada as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com os objetivos contidos no Plano de ações estratégicas - PAE, no qual um deles é garantir o pleno funcionamento das atividades. Logo, a contratação dos serviços em epígrafe é uma ação que visa à consecução dos objetivos e metas do planejamento estratégico traçado pela instituição.

12. Resultados pretendidos

12.1. Dispor de empresas credenciadas para eventual execução de serviços de pequenos reparos de prédios públicos, o qual proporcionará à Administração maior celeridade na execução dos serviços demandados, resultando em um número menor de processos licitatórios específicos, permitindo, assim, otimizar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. Providências a serem adotadas

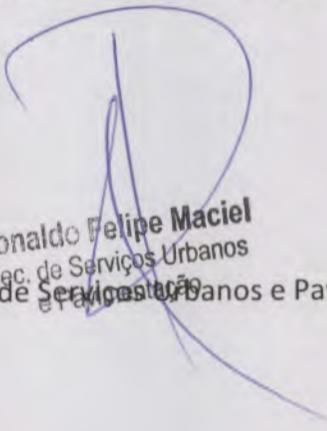
13.1. Recomenda-se designar a Comissão Técnica de Credenciamento a ser composta pelas Secretarias envolvidas.

14. Fazem parte integrante deste estudo os seguintes anexos

Anexo I – Fonte de preço de referência

Anexo II - Planilha Estimativa de Custos e Formação De Preços.

Em, 07 de março de 2023.


Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/xx

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº. XX/XX, torna público que realizará chamamento público para Credenciamento de empresas de pessoas jurídicas, MEI's, ME, EPP, e outras empresas que tenham interesse, com capacidade técnica para realizarem os serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais.

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento a Contratação por credenciamento, que será efetivada através de Inexigibilidade de Licitação, previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, permitindo o maior número de contratados, em igualdade de condições, sem exclusão entre eles atendendo ao interesse público tutelado pela administração.

1.2. O credenciamento será para empresas de pessoas jurídicas, MEIs, ME, EPP, e outras empresas que tenham interesse, com capacidade técnica para realizarem os serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos, para fins de prestação de pequenos serviços de reparo e manutenção através de ajudante de operações em geral, Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); e manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador), com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes.

1.2. Serão credenciadas as pessoas jurídicas que tiverem interesse no presente credenciamento e que se enquadrarem nas hipóteses legais dispostas no Edital.

1.3. Será admitido o credenciamento em até duas categorias diversas, para cada CNPJ, ressaltando que para cada categoria deverá ser realizada uma inscrição diversa, considerando que a ordem do chamamento será pela ordem cronológica de inscrição.

1.4. Cada profissional obedecerá os sistema de rodízio, por ordem cronológica de inscrição ficando estabelecido que o limite de cada rodízio e chamada é de 40 (quarenta) horas semanais, atingindo um máximo de 1.920 (um mil novecentos e vinte) horas no período de 12 meses, vigência do credenciamento.

1.4. O valor total da Chamada Pública nº Xx/xxx é de R\$ 500.000,00

1.5. Período: O prazo de validade do credenciamento é 12 (doze) meses podendo ser aberto para novos credenciamentos assim que todos os credenciados atinjam o limite máximo de 1.920 (mil novecentos e vinte) horas de faturamento para cada contratado, limite esse para um período total de 12 (doze) meses.

1.6. Para essa Chamada Pública, poderão inscrever-se as empresas, interessadas que apresentem as seguintes condições:

Desempenhem pelo menos uma das seguintes atividades: ajudante de operações em geral, Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador) e, sendo que será admitido para cada CNPJ o credenciamento em até 2 atividades entre as descritas acima;

1.7. A Prefeitura de Ubitatã/PR, através da Comissão Técnica de Credenciamento, ficará responsável pela análise das condicionalidades previstas para a Contratação, de acordo com as quantidades estabelecidas neste Edital e operacionalização do serviço.

1.8. A contratação dos credenciados será efetivada através de ordem de inscrição, observando a quantidade máxima, a qual será fixada dentro do limite financeiro previsto e demais critérios constantes neste Edital.

1.9. Para os fins deste Edital são consideradas as seguintes definições:

I – Aptidão para inscreverem-se no presente edital:

a) **Pessoa Jurídica:** Com comprovada atividade em acordo ao objeto deste Edital e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais.

- Preencher os requisitos previstos de acordo com a categoria que pretende se inscrever.

b) Não serão admitidos à participação:

- 1) Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de Ubitatã/PR ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.
- 2) Interessados cujos, sócios administrador integrem o quadro de servidores da Prefeitura de Ubitatã.
- 3) Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a Prefeitura de Ubitatã.
- 4) Interessados que não comprovem habilitações fiscais constante neste Edital.
- 5) As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.
- 6) As inscrições são gratuitas e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos, condições e anexos.

c) **Em contrapartida, será solicitado aos inscritos:**

- **A responsabilidade pelos Equipamentos de Segurança - EPI.**
- **A responsabilidade pelos Equipamentos e Ferramentas necessários para a Execução dos Serviços.**

2. Credenciamento

2.1. Caso de inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os proponentes interessados, no mesmo nível de igualdade, opta a Prefeitura de Ubitatã por credenciar vários interessados. Desta forma, proporcionará ao município um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas sociais dos munícipes interessados, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, favorecendo ainda a economia local que se encontra enfraquecida devido à pandemia do COVID 19 e o resgate de

renda a diversos profissionais.

2.2. Constituem ANEXOS deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA.

MODELO I: : FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

MODELO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (PESSOA JURÍDICA).

MODELO III: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOIMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA).

MODELO V: Declaração de que preenche os requisitos de conhecimentos necessários para o serviço o qual se inscreve, e que é de sua responsabilidade ter os EPI's e equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO aqueles que se enquadrarem no item **1.9.1.**

4. DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO:

4.1. O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no portal da transparência do Município de Ubitatã, sem prejuízo da divulgação em outros meios.

5. DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir do dia xxxxxx e o Edital ficará aberto para credenciamento dos interessados durante a vigência do Edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração. Os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão acessar o Edital e seus anexos no: xxxxx

5.2. Os interessados em participar do presente chamamento devem, obrigatoriamente, apresentar a documentação exigida, em envelope lacrado, devidamente identificado, conforme a seguir:

CREDENCIAMENTO Nº xx/xxx

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA xxxx

5.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, que atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento.

5.4. A inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Ubitatã, e à submissão a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

5.5. O envelope do interessado deverá ser protocolado na **Divisão de Licitação do Município de Ubitatã, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº 1852, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

5.6. O envelope também poderá ser enviado através dos correios, no endereço constante no item anterior.

5.7. As dúvidas documentais poderão ser sanadas na **Sala do Empreendedor**, localizada no prédio da ACEU - Associação Comercial e Empresarial de Ubitatã, **Endereço:** Rua Costa e Silva, Centro, Ubitatã, PR. Haverá um servidor para apoio nas inscrições e documentações, caso seja necessário.

5.8. Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Para INSCREVER-SE no presente Credenciamento, deverão os Interessados preencher o FORMULÁRIO com todos os dados exigidos e anexar, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Ato Constitutivo da Empresa, exceto para MEI, que apresentará Declaração de Condições de Micro-empendedor (Retirada na Sala do Empreendedor ou no Portal do Empreendedor).
- III. Cópia dos documentos de identidade com foto do/dos responsáveis pela empresa (RG, CTPS, CNH), bem como CPF.
- IV. Cópia do comprovante de endereço recente, em nome da empresa. (serão aceitos comprovantes de domicílio de sua forma mais ampla, inclusive Declaração expedida pelo próprio interessado)
- V. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União; (CND federal.
- VI. Certidão Negativa de Débito - CND - referente ao FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- IX. **MODELO I: FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO**
- X. **MODELO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (PESSOA JURÍDICA).**
- XI. **MODELO III: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- XII. **MODELO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA).**
- XIII. **MODELO V: Declaração de que preenche os requisitos de conhecimentos necessários para o serviço ao qual se inscreve, e que é de sua responsabilidade ter os EPI's e equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço**
- XIV. Informar Conta Bancária em **nome da Pessoa Jurídica. Não será efetuado pagamento em Conta de Pessoa Física;**
- XV. **Documentação Técnica:** Todos os dados sobre a experiência, conforme acima descrito, deverão ser anexados, conforme documentos específicos por

categoria:

a) Serviços de ajudante de operação em geral:

I - Declaração de que possui Conhecimentos Necessários e que será responsável em levar para a execução dos serviços os EPI's e equipamentos e ferramentas de trabalho para executar o serviço (**Modelo V**);

II - Comprovante de Experiência: Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contratos com PF ou PJ).

b) Serviços de Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador):

I - Declaração de que possui Conhecimentos Necessários e que será responsável em levar para a execução dos serviços os EPI's e equipamentos e ferramentas de trabalho para executar o serviço (**Modelo V**);

II - Comprovante de Experiência: Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contratos com PF ou PJ).

c) Serviços de Reparo e Manutenção em Instalação Elétrica Predial (Eletricista):

I - Declaração de que possui Conhecimentos Necessários e que será responsável em levar para a execução dos serviços os EPI's e equipamentos e ferramentas de trabalho para executar o serviço (**Modelo V**);

II - Comprovante de Experiência: Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contratos com PF ou PJ).

III - Comprovante de Formação na área: Curso Básico de Eletricista instalador residencial e Industrial, com carga horária mínima de 40 horas (**OBRIGATÓRIO**)
Curso básico de NR-10.

6.2. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão Especial de Licitação, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

7. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS TIDAS COMO SANÁVEIS

7.1. Logo após a apresentação do FORMULÁRIO PREENCHIDO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os mesmos serão submetidos à apreciação da Comissão Especial, criada através da Portaria nº xxx/2023, que terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, para análise da documentação. A comissão emitirá, DECLARAÇÃO, quanto ao DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Proponente, OU, NO MESMO PRAZO, diante de eventual existência de FALHA(S) TIDA(S) COMO SANÁVEL(EIS), será concedido ao Proponente prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, a contar de comunicação via e-mail ou mensagem via aplicativo, os quais foram informados pelo credenciado no FORMULÁRIO anexado, oportunizando-lhe o SANEAMENTO da FALHA, inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de EQUÍVOCO quando da apresentação do documento, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, após decorrido o prazo.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes HABILITADOS, em suas respectivas categorias, serão classificados mediante os seguintes CRITÉRIOS:

8.2. Preenchimento de todos os quesitos contidos no presente Edital e seus anexos para a categoria que pretende se habilitar.

8.3. Por ordem de protocolo, com numeração, para cada categoria.

8.4. Todos os credenciados contratados formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento;

9. DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS:

9.1. Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO a Comissão Técnica Especial emitirá RESULTADO da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, segundo observados os critérios estabelecidos neste Edital e enviará o resultado para publicação no Diário Oficial do Município (<https://www5.pmfi.pr.gov.br/diarioOficial>).

9.2. Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos RESULTADOS de INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, poderão solicitar nova análise à Comissão, interpondo RECURSO, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

9.3. Protocolar o Recurso formalmente, com suas razões recursais, junto ao Protocolo Geral do Município ou Protocolo Digital.

9.4. O Recurso a ser interposto refere-se, única e exclusivamente ao processo analisado e quanto aos documentos já constantes do processo, apresentados por ocasião da inscrição e eventual situação de saneamento, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise e não constantes do processo.

9.5. Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão Técnica criada emitirá RESULTADO FINAL da licitação, que será enviado para publicar o RESULTADO no Diário Oficial do Município (<https://www5.pmfi.pr.gov.br/diarioOficial>).

9.6. Não sendo apresentados recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões do item 8.2., o RESULTADO previsto no item 8.1. será tido como RESULTADO FINAL.

10. DOS VALORES, PAGAMENTOS, LOTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O valor a ser pago será por hora/trabalho e será o valor correspondente à área credenciada.

10.2. Este procedimento deverá contemplar um total Máximo de até 40 horas semanais por cada serviço, para cada categoria.

10.3. O pagamento do credenciado será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a comprovação

da entrega, da Nota Fiscal (pessoa Jurídica) devidamente atestada por integrante da Comissão Técnica e das Certidões Negativas, com a indicação da Conta Bancária em nome da Pessoa Jurídica.

10.4. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) VALOR MÁXIMO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 500.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS SECRETÁRIAS:

Órgão	Dotação	Funcional	Descrição	Fonte	Valor estimado R\$
05.01	5783	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	01,00
05.01	5784	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00
05.01	5785	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	10.000,00
05.02	5786	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	1,00
05.02	5787	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00
05.02	5788	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	40.000,00
05.03	5793	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	1,00
05.03	5794	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00
05.03	5795	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	35.000,00
05.03	5796	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	1,00
05.03	5797	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00
05.03	5798	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	5.000,00
05.04	5801	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	10.000,00
06.02	8863	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.02	8864	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	5.000,00
06.03	8867	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.03	8868	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	5.000,00
06.04	8871	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.05	8877	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303	5.000,00
06.05	8878	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.05	8879	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	5.000,00
06.06	8881	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303	10.000,00
06.06	8882	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	10.000,00
06.06	8883	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	10.000,00
06.07	8889	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303	10.000,00
09.04	5870	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	10.000,00
09.04	5867	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	10.000,00
10.05	5882	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	250.000,00
16.01	5907	3.3.90.39.99.	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	50.000,00

11.DA CONTRATAÇÃO:

11.1 A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS serão convocados, para assinar o Instrumento Contratual ou Equivalente.

11.2. Será descredenciado o candidato que efetuar 03 (três) recusas mesmo que justificadas, anterior ou posterior ao orçamento.

11.3. Havendo descredenciamento, a comissão deverá comunicar o credenciado formalmente e começará a fluir o prazo de defesa ao mesmo, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso, tendo a comissão o mesmo prazo de resposta.

11.4. O Credenciamento não gera direito automático à percepção de recebimento de valores. Somente serão pagos os valores efetivamente aos Credenciados, mediante a comprovação da prestação do serviço emitida pelo órgão competente.

12. DO SISTEMA DE RODÍZIO:

12.1. Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, por categoria de serviço, obedecendo:

- a) Todos os credenciados contratados formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento;
- b) A unidade demandante, por meio de seu gerente, ao necessitar de serviços, objeto deste credenciamento, buscará na lista de credenciados e submeterá ao primeiro colocado, na categoria correspondente ao serviço demandado, ordem de serviço, constando as informações básicas da necessidade;
- c) A ordem de serviço emitida será encaminhada, pela unidade demandante, ao credenciado para aceite ou recusa;
- d) Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço; Porém a diária passa a contar a partir do momento que inicia o trabalho podendo esta ser iniciada antes da entrega do material ou após, dependendo da autorização do gestor da unidade.
- e) O credenciado ao receber e executar o serviço passará para uma nova lista de credenciados, onde a classificação deixará de ser pela ordem cronológica do protocolo dos documentos de credenciamento e passará a ser por volume financeiro dos serviços já prestados, classificando do menor para o maior, priorizando desta forma a equidade dos valores contratados entre todos os credenciados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

13.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços.

13.2. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

13.3. Garantir a boa qualidade dos Serviços e do (s) equipamento (s) para realização das visitas com toda segurança necessária conforme dispositivos legais.

13.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

13.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

13.6. Dar o devido uso aos materiais disponibilizados pela PMFI, atentando-se as sobras de materiais e a restituição de sobra ao solicitante do serviço.

13.7. Os credenciados se comprometem pelos EPI's e Ferramentas necessárias à execução dos serviços;

14. DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

14.1. O contratado deverá fornecer orçamento prévio da quantidade de horas que levará para a execução dos serviços para fins de pagamento, bem como indicar os materiais necessários a sua execução.

14.2. Quando a execução do serviço demandar a utilização de materiais, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Todo material necessário, exceto equipamentos e ferramentas, será fornecido pela administração municipal, por meio da secretaria demandante do serviço;
- b) De posse da Ordem de Serviço o credenciado apresentará ao gerente da unidade demandante relação discriminada dos materiais necessários para a execução do serviço demandado;
- c) Caberá ao gerente da unidade demandante providenciar requisição de compras e encaminhar, mediante protocolo, ao credenciado contratado;
- d) Caberá ao contratado dar início aos trabalhos buscando o material no local indicado pela diretoria designada de cada secretaria, e após chegar com o material apresentar o mesmo ao gerente da unidade.
- e) Caberá ao gerente da unidade demandante fiscalizar a correta utilização do material disponibilizado pela Administração Municipal e dar destino as eventuais sobras, bem como notificar o credenciado por eventuais desperdícios. Havendo notificação e a devida comprovação de desperdício de materiais fornecidos pela Administração Municipal, o credenciado será intimado a ressarcir o eventual prejuízo apurado, sob pena de exclusão do credenciamento e processo administrativo para auferir prejuízo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

15.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

15.3. Advertência.

15.4. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do

credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

1. Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
2. Qualidade insatisfatória dos serviços executados.
3. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital.
4. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.
5. Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante.
6. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes dentro do prazo de vigência do credenciamento.
7. Ausentar-se sem justificativa prévia de no mínimo 48 horas, com exceção nos casos de doença devidamente comprovado através de atestado médico, do local onde será realizada a prestação de serviço.

15.5. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da sua notificação para apresentar a justificativa.

16. DO PRAZO:

16.1. O prazo de validade do credenciamento é de 12 (doze) meses podendo ser aberto para novos credenciamentos assim que todos os credenciados (Empresas) atinjam o limite, Máximo 1.920 (mil e novecentas e vinte) horas de faturamento para cada contratado.

16.2. Podendo assim abrir novos credenciamentos somente para um determinado serviço ou função.

16.3. Prazo de duração do credenciamento 12 meses.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO:

17.1. Os serviços solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo gestor do contrato de cada demandante e deverão ser encerrados em até 05 (cinco) dias, exceto mediante justificativas apreciadas pelo gerente da unidade.

17.2. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO e concluído dentro do orçamento proposto.

17.3. Já os serviços solicitados, enquadrados como serviços de urgência, deverão ser iniciados num prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e encerrado as dentro do prazo do orçamento.

17.4. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO.

17.5. Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as 17:00 (dezesete) horas, a CONTRATADA deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto.

17.6. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, **por escrito**, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, que será efetivado pela Fiscalização.
- b) **DEFINITIVAMENTE:** em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante a lavratura de **termo de aceite, que será assinado pelas partes**, para que seja configurado o recebimento definitivo.

17.7. Se, após o recebimento provisório, **for identificada qualquer falha na execução**, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

17.8. Independentemente da vigência do contrato, os **serviços eventuais** executados terão **garantia mínima de 03 (Três) meses de acordo com as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor**, contado do **recebimento definitivo** dos serviços.

17.9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à **má execução dos serviços** objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e **sem ônus para a CONTRATANTE**.

19. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

19.1. Os serviços serão prestados na cidade de Ubitatã.

20. FATOS SUPERVENIENTES:

20.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O cumprimento da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é condição para o recebimento do benefício concedido, que será pago mediante a contraprestação, ou seja, em razão da entrega dos serviços, conforme o estabelecido neste Edital e de acordo com as regras fixadas nesse Edital.

21.2. Será rescindida automaticamente a prestação de serviços quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital.

21.3. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica, e submetidos à

decisão final da autoridade superior.

21.4. Comissão técnica será composta por 01 (um) representante de cada secretaria.

21.5. A Comissão, após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu RESULTADO, anexará todos os documentos constantes do Credenciado, os quais passarão a integrar o processo e os encaminhará à Divisão de Licitação, no prazo e para os fins de cumprimento dos termos das legislações vigentes.

21.6. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.7. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

21.8. É facultada à Comissão Técnica de Credenciamento, em qualquer fase do mesmo e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Técnica Especial, sob pena de descredenciamento.

21.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Técnica Especial.

21.11. foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ubitatã - PR.

Ubitatã, xx de xxxx de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

MODELO I
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/xxx

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ - _____.

CEP: _____, CPF (representante legal):

_____, RG (representante legal):

_____,
CELULAR COM DDD (_____) _____, TELEFONE FIXO COM DDD:

(_____) _____ E-MAIL: _____,

CONTA BANCÁRIA DA PESSOA JURÍDICA:

Banco: _____, Agência: _____, Conta: _____.

CATEGORIA A QUAL PRETENDE SE CREDENCIAR:

Opção 01: _____

Opção 02: _____

Declaração: Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e do Preço. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo de chamamento público ora inscrito.

UBIRATÃ-PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a) a Credenciamento

* Observação: Assinatura física (imprimir e anexar) ou digital

MODELO II**Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DAC.F/88
(NÃO EMPREGO DE MENORES)**

À

Prefeitura Municipal de Ubitatã

Comissão Especial de Licitação Portaria nº xx/xxx

Edital de Chamada Pública nº: xx/xx

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

Ubitatã , _____ de _____ de 2023.

Nome e carimbo do representante legal da empresa

* Observação: Assinatura física (imprimir e anexar) ou digital

MODELO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/xx

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC nº

, sediada (endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto a processo licitatório da
Prefeitura Municipal de Ubiratã, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

* Observação: Assinatura física (imprimir e anexar) ou digital

MODELO IV

PROPONENTE:ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

CNPJ:

FONE/CEL:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Edital de Chamamento Público nº. Xx/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ubatã, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2023.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

* Observação: Assinatura física (imprimir e anexar) ou digital

MODELO V

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/xxx

(nome da empresa) _____, com sede
na

inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de
seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei,
que preenche aos requisitos do Edital, bem como que está ciente que é de sua
responsabilidade os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, que são de uso
obrigatório.

Ainda, está ciente que os equipamentos e ferramentas para execução do serviço
são de sua responsabilidade, conforme lista constante no Termo de Referência para
cada categoria.

Ubiratã, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

* Observação: Assinatura física (imprimir e anexar) ou digital



PESQUISA DE PREÇOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO II

Planilha de formação de preços

Item	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni R\$	Total R\$
1	Serviço de operações em geral	10.000	Hora	26,57	265.700,00
2	Serviço de instalação e manutenção elétrica predial	5.181	Hora	32,95	170.713,95
3	Serviço de encanador	2.000	Hora	31,79	63.580,00
					499.993,95

Os quantitativos acima descritos são apenas uma estimativa dos serviços a serem contratados, sendo os credenciamentos formalizados conforme área de interesse de cada credenciado.

Ubiratã, 07 de março de 2023.


Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos
e Pavimentação
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

000045

ANEXO I Fonte de preço de referência:
Tabela Sinapi mês de janeiro de 2023

Ajudante de operação em geral

SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Analitico_PR_202301_NaoDesonerado [Modo de Exibição Protegido] - Microsoft Excel

Arquivo Página Inicial Inserir Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibição

Modo de Exibição Protegido O Office detectou um problema com este arquivo. Editá-lo poderá prejudicar o computador. Clique para obter mais detalhes.

F44132

	F	G	H	I	J	K	L	M
44117		88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCA		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	26,45	INSUMO	37371
44118		88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCA		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	26,45	INSUMO	37372
44119		88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCA		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	26,45	INSUMO	37373
44120		88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCA		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	26,45	INSUMO	43459
44121		88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCA		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	26,45	INSUMO	43483
44122		88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCA		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	26,45	COMPOSICAO	95309
44123		88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA CH		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	22,89		
44124		88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA CH		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	22,89	INSUMO	37370
44125		88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA CH		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	22,89	INSUMO	37371
44126		88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA CH		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	22,89	INSUMO	37372
44127		88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA CH		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	22,89	INSUMO	37373
44128		88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA CH		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	22,89	INSUMO	43464
44129		88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA CH		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	22,89	INSUMO	43488
44130		88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA CH		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	22,89	INSUMO	44499
44131		88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA CH		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	22,89	COMPOSICAO	95310
44132		88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COH		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	26,57		
44133		88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COH		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	26,57	INSUMO	248
44134		88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COH		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	26,57	INSUMO	37370
44135		88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COH		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	26,57	INSUMO	37371
44136		88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COH		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	26,57	INSUMO	37372
44137		88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COH		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	26,57	INSUMO	37373
44138		88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COH		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	26,57	INSUMO	43465
44139		88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COH		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	26,57	INSUMO	43489
44140		88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COH		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	26,57	COMPOSICAO	95311
44141		88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGO H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	25,16		
44142		88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGO H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	25,16	INSUMO	6127
44143		88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGO H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	25,16	INSUMO	37370
44144		88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGO H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	25,16	INSUMO	37371
44145		88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGO H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	25,16	INSUMO	37372
44146		88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGO H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	25,16	INSUMO	37373
44147		88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGO H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	25,16	INSUMO	43465

Rel. Analítico Incidência AS

Pronto Média: 159 Contagem: 31 Soma: 318 100%

21°C Pred ensolarado POR 09:51 PTE2 01/03/2023

Encanador

SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Analitico_PR_202301_NaoDesonerado [Modo de Exibição Protegido] - Microsoft Excel

Arquivo Página Inicial Inserir Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibição

Modo de Exibição Protegido O Office detectou um problema com este arquivo. Editá-lo poderá prejudicar o computador. Clique para obter mais detalhes.

G44331 88267

	G	H	I	J	K	L	M	N
44319	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCAR H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	35,38	INSUMO	43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRIC
44320	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCAR H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	35,38	INSUMO	43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - H
44321	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCAR H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	35,38	COMPOSICAO	95333	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELE
44322	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPL H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	39,22			
44323	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPL H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	39,22	INSUMO	2438	ELETROTECNICO (HORISTA)
44324	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPL H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	39,22	INSUMO	37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETA
44325	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPL H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	39,22	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETAD
44326	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPL H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	39,22	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CA
44327	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPL H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	39,22	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CA
44328	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPL H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	39,22	INSUMO	43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRIC
44329	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPL H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	39,22	INSUMO	43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - H
44330	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPL H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	39,22	COMPOSICAO	95334	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELE
44331	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO H	COLETADO		31,79			
44332	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO H	COLETADO		31,79	INSUMO	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAUL
44333	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO H	COLETADO		31,79	INSUMO	37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETA
44334	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO H	COLETADO		31,79	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETA
44335	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO H	COLETADO		31,79	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CA
44336	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO H	COLETADO		31,79	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CA
44337	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO H	COLETADO		31,79	INSUMO	43461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANAD
44338	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO H	COLETADO		31,79	INSUMO	43485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HOR
44339	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO H	COLETADO		31,79	COMPOSICAO	95335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENC
44340	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENT H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	31,16			
44341	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENT H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	31,16	INSUMO	12872	GESSEIRO (HORISTA)
44342	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENT H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	31,16	INSUMO	37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETA
44343	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENT H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	31,16	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETA
44344	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENT H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	31,16	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CA
44345	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENT H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	31,16	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CA
44346	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENT H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	31,16	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIR
44347	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENT H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	31,16	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORI
44348	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENT H		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	31,16	COMPOSICAO	95337	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GES
44349	88270	IMPERNEABILIZADOR COM ENCARGOS CH		COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	32,55			

Rel. Analítico Incidência AS

Pronto Média: 159 Contagem: 31 Soma: 318 100%

21°C Pred ensolarado POR 11:01 PTE2 01/03/2023

000046

Eletricista

SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Analitico_PR_202301_NaoDesonerado [Modo de Exibição Protegido] - Microsoft Excel

G44304		88264							
	G	H	I	J	K	L	M	N	
44289	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGO	COLETADO	32,13	INSUMO	37371		TRANSPORTE - HORISTA (COLETAD	
44290	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGO	COLETADO	32,13	INSUMO	37372		EXAMES - HORISTA (COLETADO CA	
44291	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGO	COLETADO	32,13	INSUMO	37373		SEGURO - HORISTA (COLETADO CA	
44292	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGO	COLETADO	32,13	INSUMO	43459		FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINT	
44293	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGO	COLETADO	32,13	INSUMO	43483		EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE	
44294	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGO	COLETADO	32,13	COMPOSICAO	95330		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CAR	
44295	88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURAT H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	22,55					
44296	88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURAT H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	22,55	INSUMO	4235		CAVOUQUEIRO OU OPERADOR DE PE	
44297	88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURAT H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	22,55	INSUMO	37370		ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETA	
44298	88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURAT H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	22,55	INSUMO	37371		TRANSPORTE - HORISTA (COLETA	
44299	88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURAT H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	22,55	INSUMO	37372		EXAMES - HORISTA (COLETADO CA	
44300	88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURAT H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	22,55	INSUMO	37373		SEGURO - HORISTA (COLETADO CA	
44301	88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURAT H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	22,55	INSUMO	43464		FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADO	
44302	88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURAT H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	22,55	INSUMO	43489		EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVA	
44303	88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURAT H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	22,55	COMPOSICAC	95331		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CAV	
44304	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEM H	COLETADO	32,95					
44305	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEM H	COLETADO	32,95	INSUMO	2436		ELETRICISTA (HORISTA)	
44306	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEM H	COLETADO	32,95	INSUMO	37370		ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETA	
44307	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEM H	COLETADO	32,95	INSUMO	37371		TRANSPORTE - HORISTA (COLETA	
44308	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEM H	COLETADO	32,95	INSUMO	37372		EXAMES - HORISTA (COLETADO CA	
44309	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEM H	COLETADO	32,95	INSUMO	37373		SEGURO - HORISTA (COLETADO CA	
44310	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEM H	COLETADO	32,95	INSUMO	43460		FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRIC	
44311	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEM H	COLETADO	32,95	INSUMO	43484		EPI - FAMILIA ELETRICISTA - H	
44312	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEM H	COLETADO	32,95	COMPOSICAC	95332		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELE	
44313	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCAR H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	35,38					
44314	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCAR H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	35,38	INSUMO	2439		ELETRICISTA DE MANUTENCAO IND	
44315	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCAR H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	35,38	INSUMO	37370		ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETA	
44316	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCAR H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	35,38	INSUMO	37371		TRANSPORTE - HORISTA (COLETA	
44317	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCAR H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	35,38	INSUMO	37372		EXAMES - HORISTA (COLETADO CA	
44318	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCAR H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	35,38	INSUMO	37373		SEGURO - HORISTA (COLETADO CA	
44319	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCAR H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	35,38	INSUMO	43460		FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRIC	

Rel. Analítico / Incidência AS

Média: 159 Contagem: 31 Soma: 318 100%

Pesquisar

Chuva forte mais tarde

POR 10:58
PTB2 01/03/2023

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



PORTARIA Nº 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 10/01/2023 a 31/03/2023:

Gabinete do PrefeitoGeraldo José dos Santos
Silvio César Martins de Pádua**Secretaria do Esporte e Lazer**José Soares de Brito
Rafael de Mello Bartz**Secretaria da Administração**Claudinei Edson Dalla Corte
Félix Tibúrcio de Almeida**Secretaria das Finanças e Planejamento**Rita Soares Neta Figueiredo
Silvana de Abreu Moura**Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**Thiago Munhos D'Alécio
Oswaldo Luiz Ribeiro**Secretaria de Obras**Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida**Secretaria da Assistência Social**Claudinéia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva**Secretaria da Saúde**Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira**Secretaria de Desenv. Econômico**Marcos da Silva Retamero
Juliana Bispo Santiago Piva**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel**Secretaria da Educação e Cultura**

Andréia Brunieri da Silva

Secretaria de Viação e Serviços RuraisLuiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

*bela, amada e gentil*Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1690, do dia 10 / 01 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA

**PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 10/01/2023 a 31/03/2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria das Finanças e Planejamento
Silvana de Abreu Moura

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhos D'Alécio

Secretaria da Coordenação Geral do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria do Esporte e Lazer
Rafael de Mello Bartz

bela, amada e gentil



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

bela, amada e gentil



VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1690, do dia 10/01/23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000053

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Requisição de credenciamento 02/2023

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 21/03/2023 11:36

Para: parecerlicitacao@gmail.com

Bom dia!

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de edital de credenciamento, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais.

--

Atenciosamente,

Thiago Gimenez
Divisão de Licitações
(44) 3543 8010
Município de Ubiratã

— Anexos: —

MINUTA EDITAL CREDENCIAMENTO SERVIÇOS.docx

142KB

Requisição credenciamento serviços.pdf

3,8MB

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 02/2023, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório visando o credenciamento de pessoas jurídicas, MEI's, ME, EPP, e outras empresas que tenham interesse para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais.

Submeteu-se à apreciação da Assessoria Jurídica do Município o Processo Administrativo de Autos em epígrafe para parecer, nos termos do art. 35, inc. VI, da Lei n. 13.019/14.

Solicitou-se a abertura de processo sendo elaborado o edital de chamamento público para o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais.

Juntou-se ao processo a requisição do setor solicitante – Secretaria de Saúde, bem como os valores estimados para formalização do contrato.

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

A modalidade foi Chamamento Público destinado a selecionar empresas interessadas a participar do processo.

Há que se considerar, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

A escolha deverá levar em consideração os critérios objetivos que conduzam a melhor vantagem.

A contratação de empresas para realização dos serviços acima mencionados, pela figura do credenciamento, preenchidos os critérios, assumem a característica de prestadores de serviços e não de servidor.

A figura do credenciamento para esse tipo de serviço consiste em hipótese especial, podendo ser utilizado em caráter complementar, de modo que essa contratação não viole as regras do concurso público, quando cabível, observados, ainda, preceitos da lei de licitações e dos princípios

constitucionais da administração pública, notadamente os da isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, além do regime de execução do contrato e o valor pago pelo serviço credenciado.

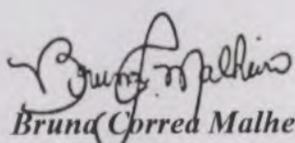
Quanto a minuta do edital propriamente dito e a minuta do Termo de Referência, tenho que obedecem ao disposto na legislação aplicável, não sendo analisada a conveniência administrativa da parceria, que fica a cargo da Secretaria solicitante.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos

Diante do exposto, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, até então, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório na modalidade de Chamamento Público.

É o parecer

Ubiratã, 21 de março de 2023.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 22/2023, torna público o chamamento público para **Credenciamento de pessoas jurídicas, MEI's, ME, EPP, e outras empresas que tenham interesse para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento a Contratação por credenciamento, que será efetivada através de Inexigibilidade de Licitação, previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, permitindo o maior número de contratados, em igualdade de condições, sem exclusão entre eles, atendendo ao interesse público tutelado pela administração.

1.2. O credenciamento será destinado a pessoas jurídicas, MEIs, ME, EPP, e outras empresas que tenham interesse, com capacidade técnica, para fins de prestação de pequenos serviços de reparo e manutenção através de **ajudante de operações em geral, Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista), e manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador)**, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes.

1.3. Serão credenciadas as pessoas jurídicas que tiverem interesse no presente credenciamento e que se enquadrarem nas hipóteses legais dispostas neste Edital.

1.4. Será admitido o credenciamento em até duas categorias diversas, para cada CNPJ, ressaltando que para cada categoria deverá ser realizada uma inscrição diversa, considerando que a ordem do chamamento será pela ordem cronológica de inscrição.

1.5. Cada profissional obedecerá ao sistema de rodízio, por ordem cronológica de inscrição, ficando estabelecido que o limite de cada rodízio e chamada é de 40 (quarenta) horas semanais, atingindo um máximo de 1.920 (hum mil novecentos e vinte) horas no período de 12 meses, prazo de vigência do credenciamento.

1.6. O valor total deste chamamento público é de R\$ 500.000,00.

1.7. O prazo de validade do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser aberto para novos credenciamentos assim que todos os credenciados atinjam o limite máximo de 1.920 (Um mil novecentos e vinte) horas de faturamento para cada contratado, limite esse para um período total de 12 (doze) meses.

1.8. Poderão se inscrever as empresas interessadas que desempenhem pelo menos uma das seguintes atividades: **ajudante de operações em geral, Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista), manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador)**; sendo que será admitido para cada CNPJ o credenciamento em até 2 atividades entre as descritas acima.

1.9. A Prefeitura de Ubiratã/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, ficará responsável pela

análise das condicionalidades previstas para a contratação, de acordo com as quantidades estabelecidas neste Edital e operacionalização do serviço.

1.10. A contratação dos credenciados será efetivada através de ordem de inscrição, observando a quantidade máxima, a qual será fixada dentro do limite financeiro previsto e demais critérios constantes neste Edital.

1.11. São consideradas aptas a se inscrever no presente credenciamento pessoas Jurídicas com comprovada atividade em acordo com o objeto deste edital e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, bem como preencham os requisitos previstos de acordo com a categoria a qual pretende se inscrever.

1.12. Não serão admitidos à participação:

- a) Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração direta ou indireta do Município de Ubatuba/PR ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;
- b) Interessados cujos sócios administradores integrem o quadro de servidores da Prefeitura de Ubatuba;
- c) Servidores públicos do Município de Ubatuba ou aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**;
- d) Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a Prefeitura de Ubatuba;
- e) Interessados que não comprovem habilitações fiscais constante neste Edital;
- f) Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

1.13. As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

1.14. As inscrições são gratuitas e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos, condições e anexos.

1.15. Em contrapartida, será solicitado aos inscritos:

- a) A responsabilidade pelos Equipamentos de Segurança - EPI.
- b) A responsabilidade pelos Equipamentos e Ferramentas necessários para a Execução dos Serviços.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Caso de inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os proponentes interessados, no mesmo nível de igualdade, opta a Prefeitura de Ubiratã por credenciar vários interessados. Desta forma, proporcionará ao município um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas sociais dos munícipes interessados, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, favorecendo ainda a economia local que se encontra enfraquecida devido à pandemia do COVID 19 e o resgate de renda a diversos profissionais.

2.2. Constituem ANEXOS deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de formulário para inscrição;

ANEXO III: Modelo de declaração de cumprimento das obrigações relativas ao trabalho do menor (pessoa jurídica);

ANEXO IV: Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação (pessoa jurídica);

ANEXO V: Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VI: Declaração de que preenche os requisitos de conhecimentos necessários para o serviço o qual se inscreve, e que é de sua responsabilidade ter os EPI's e equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço;

ANEXO VII: Declaração de não nepotismo;

ANEXO VIII: Minuta de termo de adesão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO aqueles que se enquadrarem nas exigências dos subitens 1.11 e 1.12.

4. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL DO CHAMAMENTO

4.1. O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no portal da transparência do Município de Ubiratã, sem prejuízo da divulgação em outros meios. Os Interessados deverão acessar o Edital e seus anexos no portal do município (www.ubirata.pr.gov.br), na aba "Processos licitatórios", selecionando a opção "Chamada pública". O edital também poderá ser solicitado à Divisão de licitação através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

5. DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir do primeiro dia útil posterior à publicação do aviso de chamamento público no jornal oficial do município de Ubiratã, o Edital ficará aberto para credenciamento dos interessados durante a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração.

5.2. Os interessados em participar do presente chamamento devem, obrigatoriamente, apresentar a

documentação exigida, em envelope lacrado, devidamente identificado, conforme a seguir:

CRENCIAMENTO Nº 02/2023
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

5.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento.

5.4. A inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Ubitatã, e à submissão a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

5.5. O envelope do interessado deverá ser protocolado na **sede da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, localizada na Avenida João Medeiros, S/N, Vila Recife, no Município de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

5.6. O envelope também poderá ser enviado através dos correios, no endereço constante no item anterior.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Para se inscrever no presente Credenciamento, deverão os Interessados preencher o FORMULÁRIO com todos os dados exigidos e anexar, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Ato Constitutivo da Empresa, exceto para MEI, que apresentará Declaração de Condições de Microempreendedor (Retirada na Sala do Empreendedor ou no Portal do Empreendedor);
3. Cópia dos documentos de identidade com foto do(s) responsável(eis) pela empresa (RG, CTPS ou CNH), bem como CPF;
4. Cópia do comprovante de endereço recente, em nome da empresa (serão aceitos comprovantes de domicílio de sua forma mais ampla, inclusive Declaração expedida pelo próprio interessado);
5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União (CND federal);
6. Certidão Negativa de Débito - CND - referente ao FGTS;



7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
8. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
9. Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
10. Formulário para inscrição (modelo anexo II);
11. Declaração de cumprimento das obrigações relativas ao trabalho do menor (pessoa jurídica) (modelo anexo III);
12. Declaração de idoneidade (modelo anexo V);
13. Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação (pessoa jurídica) (modelo anexo IV);
14. Declaração de que preenche os requisitos de conhecimentos necessários para o serviço ao qual se inscreve, e que é de sua responsabilidade ter os EPI's e equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço (modelo anexo VI);
15. Declaração de não nepotismo (modelo anexo VII);
16. Informar Conta Bancária em nome da Pessoa Jurídica. Não será efetuado pagamento em Conta de Pessoa Física;
17. **Documentação Técnica:** Todos os dados sobre a experiência, conforme acima descrito, deverão ser anexados, conforme documentos específicos por categoria:

Serviços de ajudante de operação em geral:

I - Comprovante de Experiência: Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contratos com PF ou PJ).

Serviços de Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador):

I - Comprovante de Experiência: Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contratos com PF ou PJ).

Serviços de Reparo e Manutenção em Instalação Elétrica Predial (Eletricista):

I - Comprovante de Experiência: Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contratos com PF ou PJ).

II - Comprovante de Formação na área: Curso Básico de Eletricista instalador residencial e Industrial, com carga horária mínima de 40 horas (**OBRIGATÓRIO**) Curso básico de NR-10.

6.2. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão de Licitação a abertura de prazo para a regularização da documentação.

7. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS TIDAS COMO SANÁVEIS



7.1. Logo após a apresentação do formulário preenchido e documentação de habilitação, os mesmos serão submetidos à apreciação da comissão de licitação, que terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, para análise da documentação. A comissão emitirá declaração quanto ao deferimento da inscrição e situação de habilitação/inabilitação do proponente, ou, no mesmo prazo, diante de eventual existência de falha(s) tida(s) como sanável(eis), será concedido ao proponente prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de comunicação via e-mail ou mensagem via aplicativo, os quais foram informados pelo credenciado no formulário anexado, oportunizando-lhe o saneamento da falha, inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de equívoco quando da apresentação do documento, sob pena de inabilitação, após decorrido o prazo.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes HABILITADOS, em suas respectivas categorias, serão classificados mediante os seguintes critérios:

- a) Preenchimento de todos os quesitos contidos no presente Edital e seus anexos para a categoria que pretende se habilitar;
- b) Por ordem de protocolo, com numeração, para cada categoria.

8.2. Todas as empresas formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento.

9. DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação emitirá resultado da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, e enviará o resultado para publicação no Diário Oficial do Município.

9.2. Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos resultados de INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, poderão solicitar nova análise à Comissão, interpondo recurso, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

9.3. O recurso deverá ser protocolado formalmente, com suas razões recursais, junto ao Protocolo Geral do Município, ou pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

9.4. O Recurso a ser interposto refere-se única e exclusivamente ao processo analisado e quanto aos documentos já constantes do processo, apresentados por ocasião da inscrição e eventual situação de saneamento, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise e não constantes do processo.

9.5. Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão emitirá resultado final do credenciamento, que será publicado no diário oficial do município.



9.6. Não sendo apresentados recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões no item 9.2 a 9.4, o resultado previsto no item 9.1. será tido como resultado final.

10. DOS VALORES, PAGAMENTOS, LOTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor a ser pago será por hora/trabalho e será o valor correspondente à área credenciada, **conforme estabelecido no item 6 do anexo I – Termo de Referência.**

10.2. Este procedimento deverá contemplar um total Máximo de até 40 horas semanais por cada serviço, para cada categoria.

10.3. O pagamento do credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da entrega da Nota Fiscal (pessoa Jurídica) devidamente atestada por integrante da Comissão de Licitação e das Certidões Negativas, com a indicação da **Conta Bancária em nome da Pessoa Jurídica.**

10.4. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Dotação	Funcional	Descrição	Fonte	Valor estimado R\$
05.01	5783	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	1,00
05.01	5784	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00
05.01	5785	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	10.000,00
05.02	5786	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	1,00
05.02	5787	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00
05.02	5788	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	40.000,00
05.03	5793	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	1,00
05.03	5794	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00
05.03	5795	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	35.000,00
05.03	5796	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	1,00
05.03	5797	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00
05.03	5798	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	5.000,00
05.04	5801	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	10.000,00
06.02	8863	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.02	8864	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	5.000,00
06.03	8867	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.03	8868	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	5.000,00
06.04	8871	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.05	8877	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303	5.000,00
06.05	8878	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.05	8879	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	5.000,00
06.06	8881	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303	10.000,00
06.06	8882	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	10.000,00
06.06	8883	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	10.000,00
06.07	8889	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303	10.000,00
09.04	5870	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	10.000,00



09.04	5867	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	10.000,00
10.05	5882	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	250.000,00
16.01	5907	3.3.90.39.99.	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	50.000,00

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 A partir do dia seguinte à divulgação do resultado final, os proponentes habilitados serão convocados para assinar o instrumento contratual ou documento equivalente.

11.2. Será descredenciado o candidato que efetuar 03 (três) recusas mesmo que justificadas, anterior ou posterior ao orçamento.

11.3. Havendo descredenciamento, a comissão deverá comunicar o credenciado formalmente e começará a fluir o prazo de defesa ao mesmo, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso, tendo a comissão o mesmo prazo de resposta.

11.4. O Credenciamento não gera direito automático à percepção de recebimento de valores. Somente serão pagos os valores efetivamente aos Credenciados mediante a comprovação da prestação do serviço emitida pelo órgão competente.

12. DO SISTEMA DE RODÍZIO

12.1. Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, por categoria de serviço, obedecendo ao seguinte:

- a) Todas as empresas formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento;
- b) A unidade demandante, ao necessitar dos serviços objeto deste credenciamento, buscará na lista de credenciados e submeterá ao primeiro colocado, na categoria correspondente ao serviço demandado, ordem de serviço, constando as informações básicas da necessidade;
- c) A ordem de serviço emitida será encaminhada, pela unidade demandante, ao credenciado para aceite ou recusa;
- d) Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço; porém, a diária passa a contar a partir do momento que a empresa inicia o trabalho, podendo ser iniciado antes da entrega do material ou após, dependendo da autorização do gestor da unidade;
- e) O credenciado, ao receber e executar o serviço, passará para uma nova lista de credenciados, onde a classificação deixará de ser pela ordem cronológica do protocolo dos documentos de credenciamento e passará a ser por volume financeiro dos serviços já prestados, classificando do menor para o maior, priorizando desta forma a equidade dos valores contratados entre todos os credenciados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. São obrigações do credenciado:

13.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços;

13.1.2. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pelo MUNICÍPIO;

13.1.3. Garantir a boa qualidade dos Serviços e do(s) equipamento(s) para realização das visitas com toda segurança necessária conforme dispositivos legais;

13.1.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

13.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos;

13.1.6. Dar o devido uso aos materiais disponibilizados pelo MUNICÍPIO, atentando-se às sobras de materiais e a restituição de sobra ao solicitante do serviço;

13.1.7. Os credenciados se comprometem pelos EPI's e Ferramentas necessárias à execução dos serviços.

14. DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E DO ORÇAMENTO PRÉVIO

14.1. O contratado deverá fornecer orçamento prévio da quantidade de horas que levará para a execução dos serviços para fins de pagamento, bem como indicar os materiais necessários a sua execução.

14.2. Quando a execução do serviço demandar a utilização de materiais, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Todo material necessário, exceto equipamentos e ferramentas, será fornecido pela administração municipal, por meio da secretaria demandante do serviço;
- b) De posse da Ordem de Serviço, o credenciado apresentará ao gestor da unidade demandante relação discriminada dos materiais necessários para a execução do serviço demandado;
- c) Caberá ao gestor da unidade demandante providenciar requisição de compras e encaminhar, mediante protocolo, ao credenciado contratado;
- d) Caberá ao contratado dar início aos trabalhos buscando o material no local indicado pelo gestor designada de cada secretaria e, após chegar com o material, apresentar o mesmo ao gestor da unidade;
- e) Caberá ao gestor da unidade demandante fiscalizar a correta utilização do material



disponibilizado pela Administração Municipal e dar destino as eventuais sobras, bem como notificar o credenciado por eventuais desperdícios. Havendo notificação e a devida comprovação de desperdício de materiais fornecidos pela Administração Municipal, o credenciado será intimado a ressarcir o eventual prejuízo apurado, sob pena de exclusão do credenciamento e processo administrativo para auferir prejuízo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

15.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer a penalidade de Advertência.

15.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

1. Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
2. Qualidade insatisfatória dos serviços executados;
3. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
4. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato ou documento equivalente decorrente do credenciamento;
5. Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Município;
6. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes dentro do prazo de vigência do credenciamento;
7. Ausentar-se sem justificativa prévia de no mínimo 48 horas, com exceção nos casos de doença devidamente comprovado através de atestado médico, do local onde será realizada a prestação de serviço.

15.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação para apresentar a justificativa.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

16.1. O prazo de validade do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser aberto para novos credenciamentos assim que todos os credenciados (Empresas) atinjam o limite, Máximo 1.920 (Um mil e novecentos e vinte) horas de faturamento para cada contratado.

16.2. Poderão ser abertos novos credenciamentos somente para um determinado serviço ou função.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

17.1. Os serviços solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo gestor da contratação e deverão ser encerrados em até 05 (cinco) dias, exceto mediante justificativas apreciadas pelo gestor da unidade.

17.2. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado ao fiscal e concluído dentro do orçamento proposto.

17.3. Os serviços solicitados, enquadrados como serviços de urgência, deverão ser iniciados num prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo fiscal e encerrados dentro do prazo do orçamento.

17.4. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado ao fiscal.

17.5. Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as 17:00 (dezessete) horas, a empresa credenciada deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto.

17.6. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, que será efetivado pela Fiscalização.
- b) **DEFINITIVAMENTE:** em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

17.7. Se, após o recebimento provisório, **for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa credenciada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido**, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

17.8. Independentemente da vigência do contrato, os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 03 (três) meses de acordo com as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor, contado do recebimento definitivo dos serviços.

17.9. Durante o prazo de garantia, a credenciada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste chamamento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o MUNICÍPIO.

17.10. Este procedimento deverá contemplar um total máximo de até 40 horas semanais por cada empresa credenciada.

19. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão prestados no município de Ubiratã.

20. DOS FATOS SUPERVENIENTES

20.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O cumprimento da prestação de serviços é condição para o recebimento do benefício concedido, que será pago mediante a contraprestação, ou seja, em razão da entrega dos serviços, de acordo com as regras fixadas nesse Edital.



22.2. Será rescindida automaticamente a prestação de serviços quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital.

22.3. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão de Licitação, e submetidos à decisão final da autoridade superior.

22.4. A Comissão, após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu resultado, anexará todos os documentos constantes do credenciado, os quais passarão a integrar o processo e os encaminhará à Divisão de Licitação, no prazo e para os fins de cumprimento dos termos das legislações vigentes.

22.5. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

22.6. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

22.7. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do mesmo e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.8. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de descredenciamento.

22.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ubiratã - PR.

Ubiratã, 21 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O município de Ubatuba realizará a seleção, mediante Chamamento Público, para credenciamento de Pessoas Jurídicas enquadradas pela Lei Complementar nº 123/2006 como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de **prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção nos prédios públicos através de ajudante de operações em geral, Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); e manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador)**, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes.

1. JUSTIFICATIVA

Alguns cargos de prestação de serviços como eletricista, encanador e auxiliar de serviços diversos se encontram em extinção, de forma que o quantitativo de servidores, que ainda se encontram em atividade, é diminuto o que impossibilita o atendimento pleno e eficaz de todas as unidades e prédios públicos que compõem a Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Noutro aspecto, é preciso considerar o crescente número de unidades novas, além das já existentes, o que exige do gestor público uma constante manutenção dos espaços, não só corretiva, mas também preventiva, evitando a deterioração dos espaços públicos, o que afeta diretamente os serviços prestados aos munícipes.

A presente proposta coaduna-se com tal cenário, visto que possibilita ao Município a contratação de pessoas jurídicas, MEIs, ME, EPP, com capacidade técnica para realizarem os serviços de manutenção e pequenos reparos nos próprios públicos.

Tais serviços são imprescindíveis, vez que rotineiramente os espaços públicos precisam de pequenas intervenções, seja para o simples serviço de trocar fechaduras, lâmpadas, a arrumar encanamentos danificados, problemas elétricos que podem afetar diversas áreas, entre outros serviços. Com a mão de obra escassa e a demanda de manutenção cada vez maior, só cabe ao órgão público trilhar o presente caminho, que se mostra o mais econômico, eficiente e legal.

Assim sendo, essa contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem dos órgãos públicos, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

2. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do credenciamento é possibilitar à Administração a obtenção do maior número possível de contratados, atendendo ao interesse público tutelado pela administração, quais sejam, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, preconizado no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte atribuído aos municípios pela Lei Complementar nº 123/2006 e o aumento na eficiência na utilização dos recursos públicos, tornado esta contratação parte fundamental de uma política



pública de resgate social e renda.

O interesse público tem a finalidade de contratação de todos os interessados, em igualdade de condições, não havendo relação de exclusão entre eles, o que torna inviável a competição.

Este procedimento deverá contemplar um total Máximo de até 40 horas semanais por cada serviço. Dessa forma, estará fomentada a participação de micro e pequenas empresas, micro empreendedor individual, assim como outros portes de empresa que possam se interessar nos serviços demandados pelo município, tendendo a influenciar positivamente a economia.

O chamamento será o mais simplificado possível, justamente pelas dificuldades econômicas enfrentadas pelos pequenos empreendedores, o que permite uma modulação das exigências a serem previstas no Edital. Não buscamos nos distanciar das exigências legais, em especial a Lei 8.666/93, e sim diminuir os impactos causados pela pandemia da COVID-19.

Os serviços contratados serão requisitados pelas unidades gestoras, com anuência da secretaria competente e realizados nos prédios públicos municipais, de acordo com a necessidade e conveniência.

3. DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas enquadradas pela Lei Complementar 123/2006 como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de prestação de pequenos serviços através de **ajudante de operações em geral, Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); e manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador)**, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, não estando excluídas quaisquer empresas que tenham interesse na participação dentro dos parâmetros da Lei nº 8.666/93.

Vale se atentar que os quantitativos máximos admitidos por credenciamento resultarão em valores mensais reduzidos ante a limitação semanal e formato de rodízio.

Observa-se que além das disposições do estatuto da ME e EPP – LCP nº 123/2006 – o tratamento diferenciado e incentivo às MPEs está previsto no art. 179 da CF bem como no art. 143 da constituição do Estado do Paraná da mesma forma, a Lei complementar estadual nº 163/2013 que regulamenta o tratamento diferenciado no Paraná estabelece, dentre outros benefícios, a preferência das ME e EPP nas aquisições de bens e serviços pelo poder público.

3.1. DEFINIÇÕES:

3.1.1. **MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

3.1.2. **MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente;

a) adaptar: transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será



designado de reforma;

b) consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha;

c) conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto;

d) demolir: ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes;

e) instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço;

f) manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade;

g) montar: arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação;

h) operar: fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos;

i) reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar;

j) transportar: conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1. VALOR MÁXIMO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 500.000,00.

4.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS SECRETARIAS:

Órgão	Dotação	Funcional	Descrição	Fonte	Valor estimado R\$
05.01	5783	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	1,00
05.01	5784	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00
05.01	5785	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	10.000,00
05.02	5786	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	1,00
05.02	5787	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00
05.02	5788	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	40.000,00
05.03	5793	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	1,00
05.03	5794	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00
05.03	5795	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	35.000,00
05.03	5796	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	1,00
05.03	5797	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	103	1,00



05.03	5798	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	104	5.000,00
05.04	5801	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	10.000,00
06.02	8863	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.02	8864	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	5.000,00
06.03	8867	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.03	8868	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	5.000,00
06.04	8871	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.05	8877	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303	5.000,00
06.05	8878	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	5.000,00
06.05	8879	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	5.000,00
06.06	8881	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303	10.000,00
06.06	8882	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	384	10.000,00
06.06	8883	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	494	10.000,00
06.07	8889	3.3.90.39.16.00	Manut. e cons, bens imóveis	303	10.000,00
09.04	5870	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	10.000,00
09.04	5867	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	10.000,00
10.05	5882	3.3.90.39.99.00	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	250.000,00
16.01	5907	3.3.90.39.99.	Demais s. de terc.. P. jurídica	000	50.000,00

5. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Com referencia a Lei Estadual nº 15.608/2007, que define o credenciamento e seus requisitos em âmbito estadual, no que for aplicável a espécie, em especial:

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observados o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art. 26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

5.2. Poderão participar do presente credenciamento Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e outras empresas interessadas que apresentem as seguintes condições:

- a) Desempenhe pelo menos uma das seguintes atividades: ajudante de operações em geral, Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); e manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador), sendo que será admitido para cada CNPJ o credenciamento em até 2 atividades entre as descritas acima;
- b) Adimplentes com suas obrigações legais e fiscais;
- c) Atendam as condicionantes de qualificação técnica, conforme tabela abaixo:

Ajudante de operação em geral:

Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ)
Segurança EPI	Sapato de segurança Luva de látex Óculos de segurança E afins
Equipamentos e Ferramentas	Pá Enxada Escada Peneira Esquadro Prumo de face e de centro Trena Mangueira de nível Colher de pedreiro; Caixa ou Balde para argamassa Marreta e martelo Talhadeiras e ponteiros Alavanca Picareta E afins E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	Executar tarefas manuais de caráter simples e trabalhos rotineiros de limpeza em geral; tarefas manuais que exigem esforço físico; serviços em ambiente externo. Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio; executar a limpeza de ruas, parques, praças,



	<p>jardins e demais logradouros públicos; coleta de lixo em vias e outros logradouros públicos, colocando-o em recipientes apropriados, tais como: sacolas, lixeiras, entre outros, ou direto no caminhão de lixo para ser transportado ao seu destino final; coleta de entulhos e objetos de outra natureza, quando determinado especificamente; executar atividades de capinação e retirada de mato; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; aparar grama, limpar e conservar os jardins; aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; limpeza de córregos e ribeirões; executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado;</p>
--	---

Serviços de Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador):

Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ).
Segurança EPI	Óculos de segurança contra impacto; Luva de PVC ou látex; Calçado de segurança; Respirador purificador de ar contravapores; Manga para proteção do braço e antebraço contraagentes químicos.
Equipamentos e Ferramentas	Tarraxa de 1/2" a 2"; Torno morsa; Chave de grifo de 3/4" a 36"; Chave inglesa; Chave de boca de 6 mm a 19 mm, parafixação das louças sanitárias; Marreta e talhadeira, para corte em parede e concreto; Trena, prumo de face e nível de mão; Arco de Serra; Linha de pedreiro; Colher de pedreiro; Lixadeira ou esmerilhadora, para fazer chanfrar; Régua de alumínio; Pá, enxada e escavadeira, para abertura de valetas. E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.



Principais Atividades Desempenhadas	realização de qualquer trabalho como: reparar vazamento de água numa canalização; Instalar uma torneira, lavatório, pia; instalação sanitárias de banheiros, tubos e conexões; Conserto de encanamentos; Sistema de tratamento de esgotos, Fossa séptica.
-------------------------------------	---

Serviços de Reparo e Manutenção em Instalação Elétrica Predial (Eletricista):

Formação	- Curso Básico – Eletricista instalador residencial e Industrial, com carga horária mínima de 40 horas (OBRIGATÓRIO) - Curso básico de NR-10
Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ).
Segurança EPI	Ferramentas com cabo ou protetor de borracha; Capacete com forro de borracha; Capa Protetora com revestimento em borracha; Luvas revestidas de borracha do tipo grossa; Sapatões com solado de borracha; Calçados de segurança para eletricista, sem a presença de componentes metálicos; Cintos de segurança tipo pára-quedista (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros); viseira protetora de fagulhas; Escadas de madeira com travas do tipo antiderrapante em borracha.
Equipamentos e Ferramentas	Chave de fenda e chave Philips; Chave de teste; Alicate universal; Alicate de eletricista; Alicate de ponta fina ou "bico de pato"; Alicate de corte lateral; Lâmina ou canivete ou descascador de fios; Teste néon; Martelo; Cinzel; Serra de arco; Lanterna ou farolete; Teste de continuidade; Teste de tensão; Arame ou fita de passagem (passa-fios); Busca-polo; Furadeira elétrica; Aparelhos de testes como amperímetro ou voltímetro; Escada; E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	Instalação dos condutores (fios elétricos); Instalação de equipamentos elétricos; Instalação de fiação para aparelhos de ar condicionado; Instalação de antenas, sistemas de alarme; Efetuar troca de lâmpadas e reatores; substituição de calhas;



	Alteração ou inclusão de pontos de energia; Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de baixa tensão, para instalações telefônicas e de comunicações; cabos para redes de informática e televisão, sistemas de controle eletrônico, alarmes;
--	--

6. DO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS

6.1. Com a finalidade de balizar o preço do credenciamento, a administração municipal utilizará, neste credenciamento, o valor da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI-PR, vigente no mês de janeiro de 2023.

Prestação de serviço de:	Valor por hora R\$
Ajudante de operações em geral	26,57
Instalação e manutenção elétrica predial (eletricista)	32,95
Encanador	31,79

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Serviço de operações em geral	10.000	Hora	26,57	265.700,00
2	Serviço de Instalação e manutenção elétrica predial (eletricista)	5.181	Hora	32,95	170.713,95
3	Serviço de encanador	2.000	Hora	31,79	63.580,00
					499.993,95

6.2. Os quantitativos acima descritos são apenas uma estimativa dos serviços a serem contratados, sendo os credenciamentos formalizados conforme área de interesse de cada credenciado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS serão convocados, para assinar o Instrumento Contratual ou Equivalente.

7.1.1. Será descredenciado o candidato que efetuar 03 (três) recusas mesmo que justificadas, anterior ao orçamento.

7.1.2. Recusa posterior ao orçamento ocorrerá descredenciamento automático.

7.1.3. O Credenciamento não gera direito automático à percepção de recebimento de valores. Somente serão pagos os valores efetivamente aos Credenciados, mediante a comprovação da prestação do serviço emitida pelo órgão competente.

7.2. DO SISTEMA DE RODÍZIO:

a) Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, por categoria de serviço;

- b) Todos os credenciados contratados formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento;
- c) A unidade demandante, por meio de seu gerente, ao necessitar de serviços, objeto deste credenciamento, buscará na lista de credenciados e submeterá ao primeiro colocado, na categoria correspondente ao serviço demandado, ordem de serviço, constando as informações básicas da necessidade;
- d) A ordem de serviço emitida será encaminhada, pela unidade demandante, ao credenciado para aceite ou recusa;
- e) Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço; Porem à diária passa contar a partir do momento que inicia o trabalho podendo esta ser iniciada antes da entrega do material ou após, dependendo da autorização do gestor da unidade.
- f) No caso de recusa da Ordem de Serviço o credenciado declina do direito de realizar o serviço, vai para o final da lista de credenciados e a ordem de serviço será encaminhada para o credenciado seguinte.
- g) O credenciado, ao receber e executar o serviço, passará para uma nova lista de credenciados, onde a classificação deixará de ser pela ordem cronológica do protocolo dos documentos de credenciamento e passará a ser por volume financeiro dos serviços já prestados, classificando do menor para o maior, priorizando desta forma a equidade dos valores contratados entre todos os credenciados.

7.3. DOS PAGAMENTOS:

7.3.1. O gestor e fiscal da unidade demandante atestarão, ao final da prestação do serviço requisitado, a quantidade de horas utilizadas para a realização da referida prestação de serviço, juntamente com o orçamento prévio e relatório dos serviços executados, sempre se atentando aos valores por hora de cada serviço prestado.

7.3.2. O pagamento do credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da entrega do serviço com a emissão da Nota Fiscal, acompanhada do termo que atesta a efetiva quantidade de horas utilizadas e das Certidões Negativas, mediante Nota de empenho.

8. DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E DO ORÇAMENTO PRÉVIO

8.1. O contratado deverá fornecer orçamento prévio da quantidade de horas que levará para a execução dos serviços para fins de pagamento, bem como indicar os materiais necessários à sua execução.

8.2. Quando a execução do serviço demandar a utilização de materiais, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Todo material necessário, exceto equipamentos e ferramentas, será fornecido pela administração municipal, por meio da secretaria demandante do serviço;

- b) De posse da Ordem de Serviço, o credenciado apresentará ao gerente da unidade demandante relação discriminada dos materiais necessários para a execução do serviço demandado;
- c) Caberá ao gerente da unidade demandante providenciar requisição de compras e encaminhar, mediante protocolo, ao credenciado contratado;
- d) Caberá ao contratado dar início aos trabalhos buscando o material no local indicado pela diretoria designada de cada secretaria e, após chegar com o material, apresentar o mesmo ao gerente da unidade.
- e) Caberá ao gerente da unidade demandante fiscalizar a correta utilização do material disponibilizado pela Administração Municipal e dar destino as eventuais sobras, bem como notificar o credenciado por eventuais desperdícios. Havendo notificação e a devida comprovação de desperdício de materiais fornecidos pela Administração Municipal, o credenciado será intimado a ressarcir o eventual prejuízo apurado, sob pena de exclusão do credenciamento e processo administrativo para auferir prejuízo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. São obrigações do credenciado:

9.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços;

9.1.2. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pelo MUNICÍPIO;

9.1.3. Garantir a boa qualidade dos Serviços e do(s) equipamento(s) para realização das visitas com toda segurança necessária conforme dispositivos legais;

9.1.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

9.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos;

9.1.6. Dar o devido uso aos materiais disponibilizados pelo MUNICÍPIO, atentando-se às sobras de materiais e a restituição de sobra ao solicitante do serviço;

9.1.7. Os credenciados se comprometem pelos EPI's e Ferramentas necessárias à execução dos serviços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

10.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a. Advertência.

10.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- a. Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- b. Qualidade insatisfatória dos serviços executados.
- c. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital.
- d. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.
- e. Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante.
- f. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes dentro do prazo de vigência do credenciamento.
- g. Ausentar-se sem justificativa prévia de no mínimo 48 horas, com exceção nos casos de doença devidamente comprovado através de atestado médico, do local onde será realizada a prestação de serviço.

10.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação para apresentar a justificativa.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

11.1. O prazo de validade do credenciamento é 01 (um) ano podendo ser aberto para novos credenciamentos assim que todos os credenciados (Empresas) atinjam o limite, Máximo 1.920 (hum mil e novecentas e vinte) horas de faturamento para cada contratado.

11.2. Poderão ser abertos novos credenciamentos somente para um determinado serviço ou função.

11.3. Prazo de duração do credenciamento será de 12 meses.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo gestor da contratação e deverão ser encerrados em até 05 (cinco) dias, exceto mediante justificativas apreciadas pelo gestor da unidade.

12.2. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado ao fiscal e concluído dentro do orçamento proposto.



12.3. Os serviços solicitados, enquadrados como serviços de urgência, deverão ser iniciados num prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo fiscal e encerrados dentro do prazo do orçamento.

12.4. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado ao fiscal.

12.5. Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as 17:00 (dezesete) horas, a empresa credenciada deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto.

12.6. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, que será efetivado pela Fiscalização.
- b) DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

12.7. Se, após o recebimento provisório, **for identificada qualquer falha na execução**, cuja **responsabilidade seja atribuída à empresa credenciada**, o **prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido**, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

12.8. Independentemente da vigência do contrato, os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 03 (três) meses de acordo com as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor, contado do recebimento definitivo dos serviços.

12.9. Durante o prazo de garantia, a credenciada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste chamamento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o MUNICÍPIO.

12.10. Este procedimento deverá contemplar um total máximo de até 40 horas semanais por cada empresa credenciada.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam definidos com gestor e fiscal do respectivo instrumento contratual, relativo a cada secretaria, os seguintes servidores:

I - Gestor: Ronaldo Felipe Maciel;

II - Fiscal: José Antônio Torres dos Santos;

III – Fiscal substituto: Karla Tatiane Macário de Oliveira.

14. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão prestados na cidade de Ubatuba.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O cumprimento da prestação de serviços é condição para o recebimento do benefício concedido, que será pago mediante a contraprestação, ou seja, em razão da entrega dos serviços, de acordo com as regras fixadas nesse Edital.

15.2. Será rescindida automaticamente a prestação de serviços quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital.

15.3. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão de Licitação, e submetidos à decisão final da autoridade superior.

15.4. A Comissão, após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu resultado, anexará todos os documentos constantes do credenciado, os quais passarão a integrar o processo e os encaminhará à Divisão de Licitação, no prazo e para os fins de cumprimento dos termos das legislações vigentes.

15.5. Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.6. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

15.7. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do mesmo e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.8. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de descredenciamento.

15.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

15.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ubatuba - PR.



ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

CPF (representante legal):

RG (representante legal):

Celular com DDD:

Telefone fixo com DDD:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA DA PESSOA JURÍDICA

Banco:

Agência:

Conta:

CATEGORIA A QUAL PRETENDE SE CREDENCIAR:

Opção 01:

Opção 02:

Declaracão: Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e do Preço. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo de chamamento público ora inscrito.

UBIRATÃ-PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a) a Credenciamento

* Observação: Assinatura física (imprimir e anexar) ou digital

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA CF/88
(NÃO EMPREGO DE MENORES)

À
Prefeitura Municipal de Ubatuba
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamada Pública nº: 02/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

Ubatuba, ____ de _____ de 2023.

Nome e carimbo do representante legal da empresa

* Observação: Assinatura física (imprimir e anexar) ou digital



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC nº, sediada na, declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto a processo licitatório da Prefeitura Municipal de Ubiratã, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubiratã, ____ de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

* Observação: Assinatura física (imprimir e anexar) ou digital



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Edital de Chamamento Público nº. 02/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ubatuba, ____ de _____ de 2023.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

* Observação: Assinatura física (imprimir e anexar) ou digital



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

(nome da empresa), com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº,vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que preenche os requisitos do Edital, bem como que está ciente que é de sua responsabilidade os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, que são de uso obrigatório. Ainda, está ciente que os equipamentos e ferramentas para execução do serviço são de sua responsabilidade, conforme lista constante no Termo de Referência para cada categoria.

Ubiratã, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

* Observação: Assinatura física (imprimir e anexar) ou digital



**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO**

(Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA sob as penas da lei, para fins do credenciamento nº 02/2023, que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2023.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

* Observação: Assinatura física (imprimir e anexar) ou digital



ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, bairro **XXXXXXXXXX**, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a adesão ao **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da adesão será de 12 meses, podendo, a qualquer tempo, ser cancelada ou revogada, a critério da administração pública.

3. DOS VALORES

3.1. O valor a ser pago, por hora/trabalho, corresponderá aos valores a seguir:

Prestação de serviço de:	Valor por hora R\$
Ajudante de operações em geral	26,57
Instalação e manutenção elétrica predial (eletricista)	32,95
Encanador	31,79

4. DO SISTEMA DE RODÍZIO

4.1. Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, por categoria de serviço, obedecendo ao seguinte:

- a) Todas as empresas formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento;
- b) A unidade demandante, ao necessitar dos serviços objeto deste credenciamento, buscará na lista de credenciados e submeterá ao primeiro colocado, na categoria correspondente ao serviço demandado, ordem de serviço, constando as informações básicas da necessidade;



- c) A ordem de serviço emitida será encaminhada, pela unidade demandante, ao credenciado para aceite ou recusa;
- d) Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço; porém, a diária passa a contar a partir do momento que a empresa inicia o trabalho, podendo ser iniciado antes da entrega do material ou após, dependendo da autorização do gestor da unidade;
- e) O credenciado, ao receber e executar o serviço, passará para uma nova lista de credenciados, onde a classificação deixará de ser pela ordem cronológica do protocolo dos documentos de credenciamento e passará a ser por volume financeiro dos serviços já prestados, classificando do menor para o maior, priorizando desta forma a equidade dos valores contratados entre todos os credenciados.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O contratado deverá fornecer orçamento prévio da quantidade de horas que levará para a execução dos serviços para fins de pagamento, bem como indicar os materiais necessários a sua execução.

5.2. Quando a execução do serviço demandar a utilização de materiais, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Todo material necessário, exceto equipamentos e ferramentas, será fornecido pela administração municipal, por meio da secretaria demandante do serviço;
- b) De posse da Ordem de Serviço, o credenciado apresentará ao gestor da unidade demandante relação discriminada dos materiais necessários para a execução do serviço demandado;
- c) Caberá ao gestor da unidade demandante providenciar requisição de compras e encaminhar, mediante protocolo, ao credenciado contratado;
- d) Caberá ao contratado dar início aos trabalhos buscando o material no local indicado pelo gestor designada de cada secretaria e, após chegar com o material, apresentar o mesmo ao gestor da unidade;
- e) Caberá ao gestor da unidade demandante fiscalizar a correta utilização do material disponibilizado pela Administração Municipal e dar destino as eventuais sobras, bem como notificar o credenciado por eventuais desperdícios. Havendo notificação e a devida comprovação de desperdício de materiais fornecidos pela Administração Municipal, o credenciado será intimado a ressarcir o eventual prejuízo apurado, sob pena de exclusão do credenciamento e processo administrativo para auferir prejuízo.

5.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo gestor da contratação e deverão ser encerrados em até 05 (cinco) dias, exceto mediante justificativas apreciadas pelo gestor da unidade.

5.4. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado ao fiscal e concluído dentro do orçamento proposto.

5.5. Os serviços solicitados, enquadrados como serviços de urgência, deverão ser iniciados num prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo fiscal e encerrados dentro do prazo do orçamento.

5.6. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado ao fiscal.

5.7. Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as 17:00 (dezesete) horas, a empresa credenciada deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto.

5.8. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, que será efetivado pela Fiscalização.
- b) DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.9. Se, após o recebimento provisório, **for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa credenciada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido**, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.10. Independentemente da vigência do contrato, os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 03 (três) meses de acordo com as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor, contado do recebimento definitivo dos serviços.

5.11. Durante o prazo de garantia, a credenciada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste chamamento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o MUNICÍPIO.

5.12. Este procedimento deverá contemplar um total máximo de até 40 horas semanais por cada empresa credenciada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. São obrigações do credenciado:

- 6.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços;



- 6.1.2. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- 6.1.3. Garantir a boa qualidade dos Serviços e do(s) equipamento(s) para realização das visitas com toda segurança necessária conforme dispositivos legais;
- 6.1.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
- 6.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos;
- 6.1.6. Dar o devido uso aos materiais disponibilizados pelo MUNICÍPIO, atentando-se às sobras de materiais e a restituição de sobra ao solicitante do serviço;
- 6.1.7. Os credenciados se comprometem pelos EPI's e Ferramentas necessárias à execução dos serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O valor a ser pago será por hora/trabalho e será o valor correspondente à área credenciada, **conforme estabelecido no item 6 do anexo I – Termo de Referência.**
- 7.3. O pagamento do credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da entrega da Nota Fiscal (pessoa Jurídica) devidamente atestada por integrante da Comissão de Licitação e das Certidões Negativas, com a indicação da **Conta Bancária em nome da Pessoa Jurídica.**

8. DO FORO

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do Chamamento público 02/2023.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente termo de adesão, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã-Paraná, XX de XXXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa

UBIRATÃ

PREFEITURA



000094

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000095

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3115e62cad3m31&nc=46>) / Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
	2013	2012	2011	2010	0					

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3115e62cad3k31&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3115e62cad3k31&nc=46&id_modalidade=2)	427
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3115e62cad3k31&nc=46&id_modalidade=3)	148
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3115e62cad3k31&nc=46&id_modalidade=4)	503
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3115e62cad3k31&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3115e62cad3k31&nc=46&id_modalidade=6)	154
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3115e62cad3k31&nc=46&id_modalidade=7)	774
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3115e62cad3k31&nc=46&id_modalidade=8)	53
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3115e62cad3k31&nc=46&id_modalidade=10)	35
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3115e62cad3k31&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3115e62cad3k31&nc=46&id_modalidade=14)	1
Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3115e62cad3k31&nc=46&id_modalidade=17)	2

Abertura: 22/03/2023 às 08:00

▶ CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023

Publicação: 22/03/2023

Modalidade: Chamada Pública

Valor Máximo: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Objeto:

CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Anexos

▶ EDITAL E ANEXOS

Abertura: 30/01/2023

▶ CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2023



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000096

QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.733- ANO: XVIII

Página 3 de 14

www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o Chamamento Público nº 02/2023, visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O chamamento ficará aberto a todos os interessados pelo período de até 12 meses, iniciando-se o recebimento das inscrições no dia útil seguinte à publicação do respectivo edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã.

O edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, na aba "Processos Licitatórios", "Chamada Pública".

Ubiratã, Paraná, 21 de março de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6005/2023.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO – FROTA 228 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ICANEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430./0002-20, com sede na Rodovia BR 277 – Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 4.346,61 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6006/2023.

2. OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra especializada para realizar revisão de 30.000 km do veículo – Frota 259 da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, com sede na Avenida Brasil, nº 1.738 – Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.729,00 (Hum Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6007/2023.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE 250 HORAS DA MOTONIVELADORA - FROTA 294 DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: WC VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.744.769/0001-94, com sede na Avenida Agostinho Chagas, 1020, Julia Santiago – Município de Morada Nova, Estado do Ceará.

5. VALOR: R\$ 13.564,75 (Treze Mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco Centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5981/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL.

4.1 FORNECEDOR (A) DENIPOTTI E DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.050.725/0001-82, estabelecida à Rua Francisca Pereira, no nº 745, no Bairro Empresarial Center, CEP nº 19400-000, na cidade de Venceslau, Estado de São Paulo.

4.2 VALOR: R\$-39.370,00 (TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS).

5.1 FORNECEDOR (A) RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS, inscrita no CNPJ nº 04.895.855/0001-89, estabelecida à Alameda Virgílio Moreira, no nº 483, no Bairro Nhapindazal, CEP nº 84500-532, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

5.2 VALOR: R\$-41.900,00 (QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

6.1 FORNECEDOR (A) RIBAS PNEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.521.395/0001-91, estabelecida à Rodovia BR-487 KM, 163, no nº 1600, CEP nº 87301-450, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

6.2 VALOR: R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

7.1 FORNECEDOR (A) R. K KASCZUK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.196.632/0002-96, estabelecida à Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, no nº 3617, no Bairro Santa Rosa, CEP nº 89400-000, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina.

7.2 VALOR: R\$-76.700,00 (SETENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

8.1 FORNECEDOR (A) J P BELEZE, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79, estabelecida à Rua Euclides da Cunha, no nº 950, no Bairro Vila Moraes, CEP nº 19900-041, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

8.2 VALOR: R\$-66.860,00 (SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início